



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.  
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.537, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RODRIGO BORGES RORIZ, matrícula nº 1405373-02, CPF nº 587.902.251-04, do cargo, em comissão, de Assessor Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de setembro de 2022.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002233-3

SEI Nº 0290167v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.538, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARIA EUGÊNIA DA SILVA CARMO, matrícula nº 1442457, CPF nº 022.558.791-23, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000001863-8

SEI Nº 0290544v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.539, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

FERNANDO MARCOS PUREZA SOARES, matrícula nº 981389, CPF nº 719.645.091-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de setembro de 2022, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000001863-8

SEI Nº 0290557v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.540, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ELIAS ANTÔNIO DEMOCH, matrícula nº 451460, CPF nº 511.341.106-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Formação dos Profissionais da SME, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.507, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003691-0

SEI Nº 0290181v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.541, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RAFAEL BRANQUINHO XAVIER, matrícula nº 1481509-01, CPF nº 941.698.291-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Pesquisa, Inovação e Fomento em Tecnologia, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir de 15 de agosto de 2022.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002252-0

SEI Nº 0290183v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.542, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora REJANE LEAL DA SILVA, matrícula nº 791768, CPF nº 950.675.821-20, Gerente da Secretaria Geral, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Compras e Licitações, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular MARCELA CRISTIE MOREIRA FARIA, matrícula nº 885118, CPF nº 032.703.651-60, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 18 de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000004433-4

SEI Nº 0290185v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.543, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 581, de 16 de fevereiro de 2022, que nomeou LUCIANY DIAS BARBOSA, matrícula nº 1241630, CPF nº 000.021.671-23, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002266-0

SEI Nº 0290187v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.544, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CLEI REGASONE LOPES RODRIGUES, matrícula nº 1446410-02, CPF nº 834.094.161-53, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002268-6

SEI Nº 0290189v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.545, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 182982, CPF nº 395.069.241-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002268-6

SEI Nº 0290191v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.546, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar VICENTE PIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 811130, CPF nº 360.040.731-72, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000291-9

SEI Nº 0290196v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.547, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RUBENS DE MOURA, matrícula nº 5312-01, CPF nº 149.113.701-06, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000291-9

SEI Nº 0290197v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.548, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

LURDES LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 123528, CPF nº 192.583.211-20, para exercer a Função de Confiança III símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento ao Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000001131-9

SEI Nº 0290199v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.549, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 3.666, de 22 de julho de 2021, que nomeou membros para compor a 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 8º e 16, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; o Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, e o contido no Processo Eletrônico SEI nº 22.4.000002263-5,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.666, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I – 4ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:

.....

3. Bruna Danielle Gonçalves Rodrigues Barros, CPF nº 006.323.301-04”(NR)

Art. 2º O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 3.666, de 2021.

Art. 3º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e ao atendimento das exigências nos termos do art. 6º do Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002263-5

SEI Nº 0290201v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.550, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FERNANDA GOMES PESSOA, matrícula nº 985953, CPF nº 024.654.241-14, do cargo, em comissão, de Diretora de Modernização e Desburocratização, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora de Unidade de Parcerias Público-Privadas, símbolo CDS-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002267-8

SEI Nº 0290203v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.551, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

MARIA HELENA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 659517-03, CPF nº 975.526.311-04, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Controladoria Geral do Município, a partir de 17 de agosto de 2022.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001743-9

SEI Nº 0290205v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar ERIKA MARA DA COSTA BARROS, matrícula nº 714836, CPF nº 945.810.881-00, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Controladoria Geral do Município, com a atribuição de prestar assessoramento à Secretaria Geral, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016. Diretoria Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001743-9

SEI Nº 0290206v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.553, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

SERGINA PIRES DE PAULA, matrícula nº 662429, CPF nº 011.106.041-90, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Controladoria Geral do Município, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Auditoria Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001743-9

SEI Nº 0290207v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.554, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.517, de 18 de agosto de 2022, que designou POLLYANA DE OLIVEIRA UMBELINO, matrícula nº 928194, CPF nº 067.458.376- 09, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000001743-9

SEI Nº 0290208v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.555, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

KATHY FRANCISCO BOTELHO MARQUES, matrícula nº 678481, CPF nº 002.777.491-07, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Controladoria Geral do Município, com a atribuição de prestar assessoramento à Secretaria Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001743-9

SEI Nº 0290210v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.556, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 1439928, CPF nº 004.925.301-81, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Modernização e Desburocratização, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001743-9

SEI Nº 0290212v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.557, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARÍLIA RORIZ SILVA DE FREITAS, matrícula nº 335959, CPF nº 360.026.401-00, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001743-9

SEI Nº 0290213v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.558, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear LUCIANA ALVES PEREIRA MOREIRA, matrícula nº 1498932, CPF nº 000.183.221-23, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Assistência Farmacêutica, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.770, de 22 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2022.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000009254-0

SEI Nº 0290215v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.559, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

SELSO DIVINO PIRES, matrícula nº 1008579, CPF nº 856.765.941-87, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Secretaria Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000102-2

SEI Nº 0290217v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.560, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o art. 2º, do Decreto nº 4.110, de 8 de outubro de 2021, que nomeou PEDRO HENRIQUE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 1440560, CPF nº 752.397.361-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002271-6

SEI Nº 0290219v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.561, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.10.000000811-3, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIA DE LOURDES DAMACENO DA SILVA, matrícula nº 625566-02, CPF nº 488.586.921-87, do cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de agosto de 2022.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000811-3

SEI Nº 0290222v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.563, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 109789-04, CPF nº 375.685.581-34, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002258-9

SEI Nº 0290228v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.564, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LUCAS GOMES LIMA, CPF nº 047.555.921-51, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002258-9

SEI Nº 0290231v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.565, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000013980-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RICARDO FERREIRA LIMA, matrícula nº 1356682-02, CPF nº 005.635.301-46, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Grau T03, Padrão B, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000013980-7

SEI Nº 0290234v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.566, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000013963-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LAÍS MESQUITA COELHO, matrícula nº 1332376-01, CPF nº 756.181.091-15, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000013963-7

SEI Nº 0290237v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.567, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000002123-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JOSÉLIA CUNHA PONTES, matrícula nº 640557-06, CPF nº 853.981.281-91, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "B", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002123-0

SEI Nº 0290241v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.569, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002143-4, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de agosto de 2022, os efeitos do Decreto nº 4.699, de 27 de dezembro de 2021, que manteve a servidora PRICILA MARQUES NAVES, matrícula nº 952273-01, CPF nº 017.784.401-93, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002143-4

SEI Nº 0290229v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.570, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000002301-7, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor WESLEY DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 662992-01, CPF nº 985.356.331-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002301-7

SEI Nº 0290232v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.571, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000001909-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Marlene Sirino Alves, matrícula nº 1224999-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/7/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000001909-9

SEI Nº 0290238v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.572, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000002107-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Kézia Carlos de Oliveira, matrícula nº 1352644-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	29/9/2021

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002107-8

SEI Nº 0290239v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.573, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000002106-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Uzielita Alves Lago Barreto, matrícula nº 903400-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	31/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002106-0

SEI Nº 0290242v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.574, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000002102-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Sônia Maria da Mata, matrícula nº 547387-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	22/3/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002102-7

SEI Nº 0290243v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.777, DE 22 DE JUNHO DE 2022

(Publicado no Diário Oficial do Município edição nº  
7.827 de 28 de junho de 2022)

No art. 1º, **onde se lê:**

“...a partir da data da publicação...”

**Leia-se:**

“...a partir de 11 de abril de 2022...”

Goiânia, 6 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000005189-3

SEI Nº 0290178v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 284, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 60.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.17.000002769-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I**

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.33909100.110 624	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

**ANEXO II**

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.44909300.110 624	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.17.000002769-0

SEI Nº 0290083v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 285, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor de R\$ 5.000.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.14.000001963-7,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I**

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
UNIDADE :6201 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0159.2214.33909300.100 585	R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.33903900.100 585	R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.14.000001963-7

SEI Nº 0290103v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 286, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 3.500.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000006292-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Procuradoria Geral do Município, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	03.092.0002.2005.33909100.100 501	R\$ 3.500.000,00
TOTAL		R\$ 3.500.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE:1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501	R\$ 3.500.000,00
TOTAL		R\$ 3.500.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000006292-5

SEI Nº 0290113v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 287, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.011.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.10.000001237-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0165.2052.33903000.129 566	R\$ 611.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905200.129 609	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 1.011.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0035.2029.33903000.129 590	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0035.2029.33903600.129 590	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0035.2042.33903900.129 56	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0162.2049.33508500.129 594	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0162.2049.33508500.129 609	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.1101.33504100.129 573	R\$ 30.000,00
2850	08.244.0165.1101.33504200.129 573	R\$ 30.000,00
2850	08.244.0165.1101.33904800.129 566	R\$ 20.000,00
2850	08.244.0165.2175.33903000.129 623	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0165.2175.33909200.129 623	R\$ 15.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903000.129 573	R\$ 400.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903400.129 609	R\$ 116.000,00
TOTAL		R\$ 1.011.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001237-4

SEI Nº 0290132v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 288, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 851.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.26.000000284-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES  
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0081.2756.44905200.123 510	R\$ 851.000,00
TOTAL		R\$ 851.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES  
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0081.2756.33304100.123 510	R\$ 49.000,00
7201	27.812.0081.2756.33903000.123 510	R\$ 59.000,00
7201	27.812.0081.2756.33903900.123 510	R\$ 143.000,00
7201	27.812.0081.2756.44905100.123 510	R\$ 119.000,00
7201	27.812.0081.2756.45905200.123 510	R\$ 35.000,00
7201	27.812.0079.2754.33903900.123 510	R\$ 82.000,00
7201	27.812.0079.2754.44905100.123 510	R\$ 29.000,00
7201	27.812.0081.2755.33903900.123 510	R\$ 199.000,00
7201	27.812.0081.2755.44905100.123 510	R\$ 87.000,00
7201	27.812.0081.2755.44906100.123 510	R\$ 49.000,00
TOTAL		R\$ 851.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000284-0

SEI Nº 0290141v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 041 / 2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº 90468561/2022, de interesse de **JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do lote 1, quadra Q-17, objeto da matrícula nº 189.885 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com superfície de 10.248,80m<sup>2</sup>, situada a Avenida Orlando Rizzo, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 10, nesta Capital, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir os lotes 01 a 35, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 1**

**Lote 1**

**Área = 10.248,80m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	24,42m + D=15,01m +101,48m + D=37,38m
Fundo confrontando com a Rua JC-501	140,52m + D=33,96m
Lado direito confrontando com a Avenida Sol Nascente	16,65m + D=15,81m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-311	47,00m
Chanfro entre a Rua JC-311 com Avenida Orlando Rizzo	7,04m
Curva entre a Avenida Sol Nascente com a Avenida Orlando Rizzo	D=9,56m
Chanfro entre a Rua JC-311 com a Rua JC-501	7,11m
Chanfro entre a Avenida Sol Nascente com a Rua JC-501	7,08m

**SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**LOTE 01**

**Área = 439,01m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	D=11,33m
Fundo confrontando com os lotes 02 e 03	D=17,11m
Lado direito confrontando com a Rua JC-311	22,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	27,00m
Chanfro entre a Rua JC-501 com a Rua JC-311	7,11m

**LOTE 02**

**Área = 405,58m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=9,30m
Fundo confrontando com o lote 01	D=13,57m
Lado direito confrontando com o lote 03	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-311	25,00m
Chanfro entre a Avenida Orlando Rizzo com a Rua JC-311	7,04m

**LOTE 03**

**Área = 362,34m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,31m
Fundo confrontando com os lotes 01 e 35	D=11,84m
Lado direito confrontando com o lote 04	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	30,00m

**LOTE 04**

**Área = 362,34m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,31m
Fundo confrontando com os lotes 33 e 34	D=11,84m
Lado direito confrontando com o lote 05	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	30,00m

**LOTE 05**

**Área = 360,65m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=3,46m+8,64m
Fundo confrontando com os lotes 32 e 33	D=3,32m+8,64m
Lado direito confrontando com o lote 06	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	30,00m

**LOTE 06**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 30, 31 e 32	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	30,00m

**LOTE 07** **Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 29 e 30	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	30,00m

**LOTE 08** **Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 27, 28 e 29	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	30,00m

**LOTE 09** **Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 26 e 27	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	30,00m

**LOTE 10** **Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 24, 25 e 26	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	30,00m

**LOTE 11** **Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 23 e 24	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	30,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**LOTE 12**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 21, 22 e 23	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	30,00m

**LOTE 13**

**Área = 359,87m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	8,85m+D=3,15m
Fundo confrontando com os lotes 20 e 21	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	29,88m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	30,00m

**LOTE 14**

**Área = 398,56m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=11,86m+2,68m
Fundo confrontando com os lotes 18 e 19	14,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	26,23m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	29,88m

**LOTE 15**

**Área = 532,18m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	21,73m
Fundo confrontando com os lotes 16, 17 e 18	25,29m
Lado direito confrontando com a Avenida Sol Nascente	10,83m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	26,23m
Curva entre a Avenida Orlando Rizzo com a Avenida Sol Nascente	D=9,56m

**LOTE 16**

**Área = 392,93m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	11,15m
Fundo confrontando com o lote 15	14,55m
Lado direito confrontando com o lote 17	27,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Sol Nascente	D=15,81m+5,83m
<b>Chanfro entre a Rua JC-501 com a Avenida Sol Nascente</b>	7,08m

**LOTE 17**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com o lote 15	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	27,00m

**LOTE 18**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 14 e 15	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	27,00m

**LOTE 19**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com o lote 14	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 20	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	27,00m

**LOTE 20**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 14	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 21	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	27,00m

**LOTE 21**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 22	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	27,00m

**LOTE 22**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com o lote 12	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 23	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	27,00m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**LOTE 23**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 12	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 24	27,00m
<b>Lado esquerdo confrontando com o lote 22</b>	<b>27,00m</b>

**LOTE 24**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 25	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	27,00m

**LOTE 25**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com o lote 10	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 26	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	27,00m

**LOTE 26**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 09 e 10	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	27,00m

**LOTE 27**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	27,00m

**LOTE 28**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com o lote 08	8,00m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com o lote 29 27,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 27 27,00m

**LOTE 29** **Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501 8,00m  
Fundo confrontando com o lote 07 e 08 8,00m  
Lado direito confrontando com o lote 30 27,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 28 27,00m

**LOTE 30** **Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501 8,00m  
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07 8,00m  
Lado direito confrontando com o lote 31 27,00m  
**Lado esquerdo confrontando com o lote 29** 27,00m

**LOTE 31** **Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501 8,00m  
Fundo confrontando com o lote 06 8,00m  
Lado direito confrontando com o lote 32 27,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 30 27,00m

**LOTE 32** **Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501 8,00m  
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06 8,00m  
Lado direito confrontando com o lote 33 27,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 31 27,00m

**LOTE 33** **Área = 219,32m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501 1,37m+D=6,63m  
Fundo confrontando com os lotes 04 e 05 1,37m+D=6,87m  
Lado direito confrontando com o lote 34 27,00m  
Lado esquerdo confrontando com o lote 32 27,00m

**LOTE 34** **Área = 220,01m<sup>2</sup>**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua JC-501	D=8,00m
Fundo confrontando com o lote 04	D=8,29m
Lado direito confrontando com o lote 35	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	27,00m

**LOTE 35** **Área = 220,01m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-501	D=8,00m
Fundo confrontando com o lote 03	D=8,30m
Lado direito confrontando com o lote 01	27,00m
<b>Lado esquerdo confrontando com o lote 34</b>	27,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766 / 1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis desmembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2.º** Fica revogado o inteiro teor da Certidão n.º 020/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição n.º 7.241, de 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 3.º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 042/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº 90462555/2022, de interesse de **JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do lote 01, quadra Q-14, situada a Avenida Orlando Rizzo esq. Avenida Ambrosina Borges esq. Rua JC-407 esq. Rua JC-413, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 8, nesta Capital, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01**

<b>Lote 01</b>	<b>Área = 11.509,09m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	90,58m + D=24,74m + 67,05m + D=29,04m + 10,53m
Fundo com a Rua JC-407	235,41m
Lado direito com a Rua JC-413	46,52m
Lado esquerdo com a Av. Ambrosina Borges	22,35m
Chanfro da Avenida Orlando Rizzo e a Rua JC-413	7,68m
Chanfro da Rua JC-413 e a Rua JC-407	7,16m
Chanfro entre Rua JC-407 e a Avenida Ambrosina Borges	7,07m
Chanfro entre Av. Ambrosina Borges e a Av. Orlando Rizzo	D = 9,56m

**SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

<b>Lote 01</b>		<b>Área = 541,93m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Orlando Rizzo		3,90m
Fundo com a Rua JC-407		17,29m
Lado direito com o lote 02		32,00m
Lado esquerdo para a Avenida Ambrosina Borges		22,35m
Chanfro entre a Rua JC-407 e a Avenida Ambrosina Borges		7,07m
Curva entre a Av. Orlando Rizzo e a Av. Ambrosina Borges		D = 9,56

<b>Lote 02</b>		<b>Área = 384,82m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Orlando Rizzo		D = 1,37m + 6,63m
Fundo com a Rua JC-407		12,03m
Lado direito com o lote 03		32,01m
Lado esquerdo com o lote 01		32,00m

<b>Lote 03</b>		<b>Área = 388,53m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Orlando Rizzo		D=12,06m
Fundo com a Rua JC-407		12,03m
Lado direito com o lote 04		32,83m
Lado esquerdo com o lote 02		32,01m

<b>Lote 04</b>		<b>Área = 406,67m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Orlando Rizzo		D=12,23m
Fundo com a Rua JC-407		12,03m
Lado direito com o lote 05		35,03m
Lado esquerdo com o lote 03		32,83m

<b>Lote 05</b>		<b>Área = 440,64m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Orlando Rizzo		9,08m + D=3,38m
Fundo com a Rua JC-407		12,03m
Lado direito com o lote 06		38,29m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo com o lote 04	35,03m
-----------------------------	--------

**Lote 06**

**Área = 480,43m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,47m
Fundo com a Rua JC-407	12,03m
Lado direito com os lotes 07 e 37	41,61m
Lado esquerdo com o lote 05	38,29m

**Lote 07**

**Área = 403,21m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	23,58m
Fundo com os lotes 35, 36 e 37	22,73m
Lado direito com o lote 08	20,87m
Lado esquerdo com o lote 06	14,61m

**Lote 08**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	16,22m
Fundo com os lotes 33, 34 e 35	15,63m
Lado direito com o lote 09	25,18m
Lado esquerdo com o lote 07	20,87m

**Lote 09**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D = 8,07m + 5,70m
Fundo com os lotes 31, 32 e 33	13,36m
Lado direito com o lote 10	28,49m
Lado esquerdo com o lote 08	25,18m

**Lote 10**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,36m
Fundo confrontando com os lotes 30 e 31	12,27m
Lado direito confrontando com o lote 11	29,90m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	28,49m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Lote 11**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	7,70m + D=4,31m
Fundo com os lotes 28 e 29	12,00m
Lado direito com o lote 12	30,00m
Lado esquerdo com o lote 10	29,90m

**Lote 12**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo com os lotes 27 e 28	12,00m
Lado direito com o lote 13	30,00m
Lado esquerdo com o lote 11	30,00m

**Lote 13**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo com os lotes 25 e 26	12,00m
Lado direito com o lote 14	30,00m
Lado esquerdo com o lote 12	30,00m

**Lote 14**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo com os lotes 24 e 25	12,00m
Lado direito com o lote 15	30,00m
Lado esquerdo com o lote 13	30,00m

**Lote 15**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo com os lotes 22 e 23	12,00m
Lado direito com o lote 16	30,00m
Lado esquerdo com o lote 14	30,00m

**Lote 16**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo com os lotes 21 e 22	12,00m
Lado direito com o lote 17	30,00m
Lado esquerdo com o lote 15	30,00m

**Lote 17**

**Área = 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo com os lotes 19 e 20	12,00m
Lado direito com o lote 18	30,00m
Lado esquerdo com o lote 16	30,00m

**Lote 18**

**Área = 465,50m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	10,89m
Fundo com o lote 19	15,66m
Lado direito com a Rua JC-413	24,51m
Lado esquerdo com o lote 17	30,00m
Chanfro entre a Avenida Orlando Rizzo e a Rua JC-413	7,68m

**Lote 19**

**Área = 509,36m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	14,00m
Fundo com os lotes 17 e 18	19,66m
Lado direito com o lote 20	27,00m
Lado esquerdo com a Rua JC-413	22,01m
Chanfro entre a Rua JC-407 e a Rua JC-413	7,16m

**Lote 20**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 17	8,00m
Lado direito com o lote 21	27,00m
Lado esquerdo com o lote 19	27,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Lote 21**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 16	8,00m
Lado direito com o lote 22	27,00m
Lado esquerdo com o lote 20	27,00m

**Lote 22**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com os lotes 15 e 16	8,00m
Lado direito com o lote 23	27,00m
Lado esquerdo com o lote 21	27,00m

**Lote 23**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 15	8,00m
Lado direito com o lote 24	27,00m
Lado esquerdo com o lote 22	27,00m

**Lote 24**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo confrontando com o lote 14	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 25	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	27,00m

**Lote 25**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com os lotes 13 e 14	8,00m
Lado direito com o lote 26	27,00m
Lado esquerdo com o lote 24	27,00m

**Lote 26**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 13	8,00m
Lado direito com o lote 27	27,00m
Lado esquerdo com o lote 25	27,00m

**Lote 27**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 12	8,00m
Lado direito com o lote 28	27,00m
Lado esquerdo com o lote 26	27,00m

**Lote 28**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com os lotes 11 e 12	8,00m
Lado direito com o lote 29	27,00m
Lado esquerdo com o lote 27	27,00m

**Lote 29**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 11	8,00m
Lado direito com o lote 30	27,00m
Lado esquerdo com o lote 28	27,00m

**Lote 30**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 10	8,00m
Lado direito com o lote 31	27,00m
Lado esquerdo com o lote 29	27,00m

**Lote 31**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
--------------------------	-------

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo com os lotes 09 e 10	8,00m
Lado direito com o lote 32	27,00m
Lado esquerdo com o lote 30	27,00m

**Lote 32**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 09	8,00m
Lado direito com o lote 33	27,00m
Lado esquerdo com o lote 31	27,00m

**Lote 33**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com os lotes 08 e 09	8,00m
Lado direito com o lote 34	27,00m
Lado esquerdo com o lote 32	27,00m

**Lote 34**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 08	8,00m
Lado direito com o lote 35	27,00m
Lado esquerdo com o lote 33	27,00m

**Lote 35**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com os lotes 07 e 08	8,00m
Lado direito com o lote 36	27,00m
Lado esquerdo com o lote 34	27,00m

**Lote 36**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 07	8,00m





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito com o lote 37	27,00m
Lado esquerdo com o lote 35	27,00m

**Lote 37**

**Área = 216,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua JC-407	8,00m
Fundo com o lote 07	8,00m
Lado direito com o lote 06	27,00m
Lado esquerdo com o lote 36	27,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766 / 1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis desmembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2.º** Fica revogado o inteiro teor da Certidão n.º 124/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição n.º 7.402, de 14 de outubro de 2020.

**Art. 3.º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1.º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30217/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **INCORPORACAO OPUS 77 SPE LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** . Fica aprovado o Desmembramento do Lote 6/11, nº. Iptu 30302303870000, situado à Avenida/Rua Av. Mutirão, Quadra 109, Lote 06/11, Setor SET BUENO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 340.232, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA – GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **6/11A, APM (SISTEMA VIÁRIO)**, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**LOTE 6/11 Área: **6514.26 m²**

Frente PARA A AVENIDA MUTIRÃO: 79,892 m

Fundo COM A RUA T-27: 57,26 m

Lado direito COM A RUA T-57: 77,558 m

Lado esquerdo COM O LOTE 5 E 1/2/4/5/6: 37,597M+7,66M+50,40 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA CURVA AVENIDA MUTIRÃO COM RUA T-57: 18,786 m

**2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**LOTE 6/11A Quadra 109 Área: **6198.59 m²**

Frente PARA A APM: 86,542 m

Fundo COM A RUA T-27: 57,26 m

Lado direito COM A RUA T-57: 77,558 m

Lado esquerdo COM O LOTE 5 E 1/2/4/5/6: 33,847M+7,66M+50,40 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA CURVA AVENIDA MUTIRÃO COM RUA T-57: 10,980 m

LOTE APM (SISTEMA VIÁRIO) Quadra 109 Área: **315.67 m²**

Frente PARA A AVENIDA MUTIRÃO: 79,892 m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo COM O LOTE 6/11A: 86,542 m

Lado esquerdo COM OLOTE5: 3,75 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA CURVA COM A AVENIDA MUTIRÃO E RUA T-57: 7,806 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 341/2021**

Processo: 86770709/2021  
Interessado: FRIGO SUINOS SOL NASCENTE LTDA.  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 86770709/2022, certifica-se para os devidos fins que o objeto da matrícula de n.º. 90.204, parte integrante da fazenda Salinos, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área: matrícula de n.º. 90.204, parte integrante da fazenda Salinos - Área 48.400,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para Quadra 45, Rua das Rosas, Avenida Buriti, Rua das Magnólias e Quadra 29 do Jardim Botânico. – 227,15 m**  
**Fundo, confrontando com Terras de Juliana Fleury da Rocha Ferreira Pires e outros matrícula 4.587 e 90.083 – 73,48 + 140,64 m**  
**Lado direito, limitando pelas sinuosidades do Córrego Gameleira – 210,50 m**  
**Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Magnólias, Rua das Dálias, Quadra 52 Projeto de Regularização Jardim Botânico e Avenida Buriti – 258,52 m.**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do levantamento topográfico realizado pelo técnico em Agrimensura Juverci Machado Marins RNP: 1001314166 e a Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula n.º 66.846 da 2ª Circunscrição de Goiânia. Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.**

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 13 de Junho de 2022.**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
**GERENTE/GERDCT**

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 517/2022**

Processo: 90786717/2022  
Interessado: JAIR ALVES DE AMARAL  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações S/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90786717/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10 da Quadra 231, situado à Avenida Tremendão, **Setor Parque Tremendão**, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 10</b>	<b>Área:</b>	<b>210,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Tremendão		12,00m
Fundo confrontando com o lote 11 da quadra 232		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 9		17,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10 da Qd. 261		17,50m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Regularização do **Setor Parque Tremendão**, aprovada pelo Decreto Nº 075 de 18 de janeiro de 2000. Certidão de Registro de Imóveis **Matricula da área maior nº 27.102**, Livro 02, Fls 001, sob nº AV-7, feita em 04 de junho de 2014, desmembramento da Chácara 234, Chácara Parque Tremendão, que passou a denominar – se Qd. 231 do Setor Parque Tremendão, Certidão de Registro da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**Goiânia, 10 de agosto de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 563/2022**

Processo: 90872923/2022

Interessado: MARIA PEREIRA DE SOUZA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90872923/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 41, situado à Avenida Nizia Floresta, “JARDIM MIRABEL”, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 - Área 393,72 m<sup>2</sup>****Frente para Avenida Nizia Floresta – 12,00 m****Fundo confrontando com o Lote 1 – 12,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 2 – 32,81 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 7 – 32,81 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do “JARDIM MIRABEL”, aprovado pelo Decreto Nº 77 de 22/06/1956. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 79.092 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Essa certidão anula a anterior emitida em 06 de julho de 2022.**

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 10 de Agosto de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 797/2022**

Processo: 90949799/2022  
Interessado: HERMES DE AMORIM MELO  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90949799/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13 da Quadra 13, situado à Avenida Transbrasiliana, Bairro Serrinha, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 13 - Área 455,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida Transbrasiliana – 13,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 20 – 13,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 14 – 35,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 12 – 35,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Serrinha, aprovado pelo Decreto Nº 70 de 08/11/1957. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 40.897 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia                      09                      de                      agosto                      de                      2022.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 796/2022**

Processo: 90950061/2022  
Interessado: JOSE RONALDO CESARIO  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90950061/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11 da Quadra 13, situado à Avenida Transbrasiliana, Bairro Serrinha, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 11 - Área 455,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida Transbrasiliana – 13,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 22 – 13,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 12 – 35,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 10 – 35,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Serrinha, aprovado pelo Decreto Nº 70 de 08/11/1957. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 47.836 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia                      09                      de                      agosto                      de                      2022.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119-D-GO

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 798/2022**

Processo: 90950231/2022  
Interessado: MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA E TATYANA ALVES DE O  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90950231/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 21 da Quadra 13, situado à Rua Santarém, Bairro Serrinha, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 21 - Área 455,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Santarém – 13,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 12 – 13,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 22 – 35,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 20 – 35,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Serrinha, aprovado pelo Decreto Nº 70 de 08/11/1957. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 822 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia                      09                      de                      agosto                      de                      2022.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 749/2022**

Processo: 91152347/2022  
Interessado: ANTÔNIO DE SOUZA PORTO  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91152347/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13 da Quadra F-21, situado à Rua 83-E, Setor Sul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 13 - Área 527,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 83-E - 8,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 2-4 – 23,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 11 – 36,70 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 15 – 34,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovado pelo Decreto Nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de Transcrição sob nº 3.575 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 09 de agosto de 2022.**

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 793/2022**

Processo: 91196964/2022  
Interessado: KEIDE SOUSA DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91196964/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4 da Quadra 36, situado às Ruas FP-34, Bairro Recreio do Funcionário Público, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 4 - Área 360,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua FP- 34 – 12,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 17 – 12,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 5 – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 3 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Recreio do Funcionário Público, aprovado pelo Decreto Nº 270 de 11/09/1968. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula Nº 223.344 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 11 de agosto de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 947/2022**

Processo: 91354811/2022  
Interessado: CHM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91354811/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10 da Quadra A, situado à Rua Alonso Machado Mendonça, Bairro Goiã-Setor Veloso, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 - Área – 1.064,38 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Alonso Machado Mendonça – 21,70 m**  
**Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti**  
**Lado direito confrontando com o lote 11 – 52,10 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 9 – 46,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro -Goiã Setor Veloso , aprovada pelo Decreto Nº 1.544 de 30/12/1988, e Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 124.583 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 12 de agosto de 2022.**

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PROCESSO: 88422074/2022**

**INTERESSADO: FGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

**ASSUNTO: INFORMACAO DE LOCALIZACAO DE AREA**

**DESPACHO: 078-2022-GERDCT-CLA**

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, uma Gleba de Terras denominada Sítio Paraíso, antes denominada por Sítio Eduardo, situada na Fazenda Dourados, neste Município, com área de 39.922,48 m<sup>2</sup>, de acordo com ART n.º 1020220124955, Matrícula nº 8.314 da 1ª CRI, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar nº 171 de 29/05/2007.



**FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.**

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, quinta-feira, ao(s)**

**01 dia(s) do mês do julho de 2022.**

**Lucas Eduardo Dias de Almeida**  
Matricula 622966  
GERDCT/SEPLANH

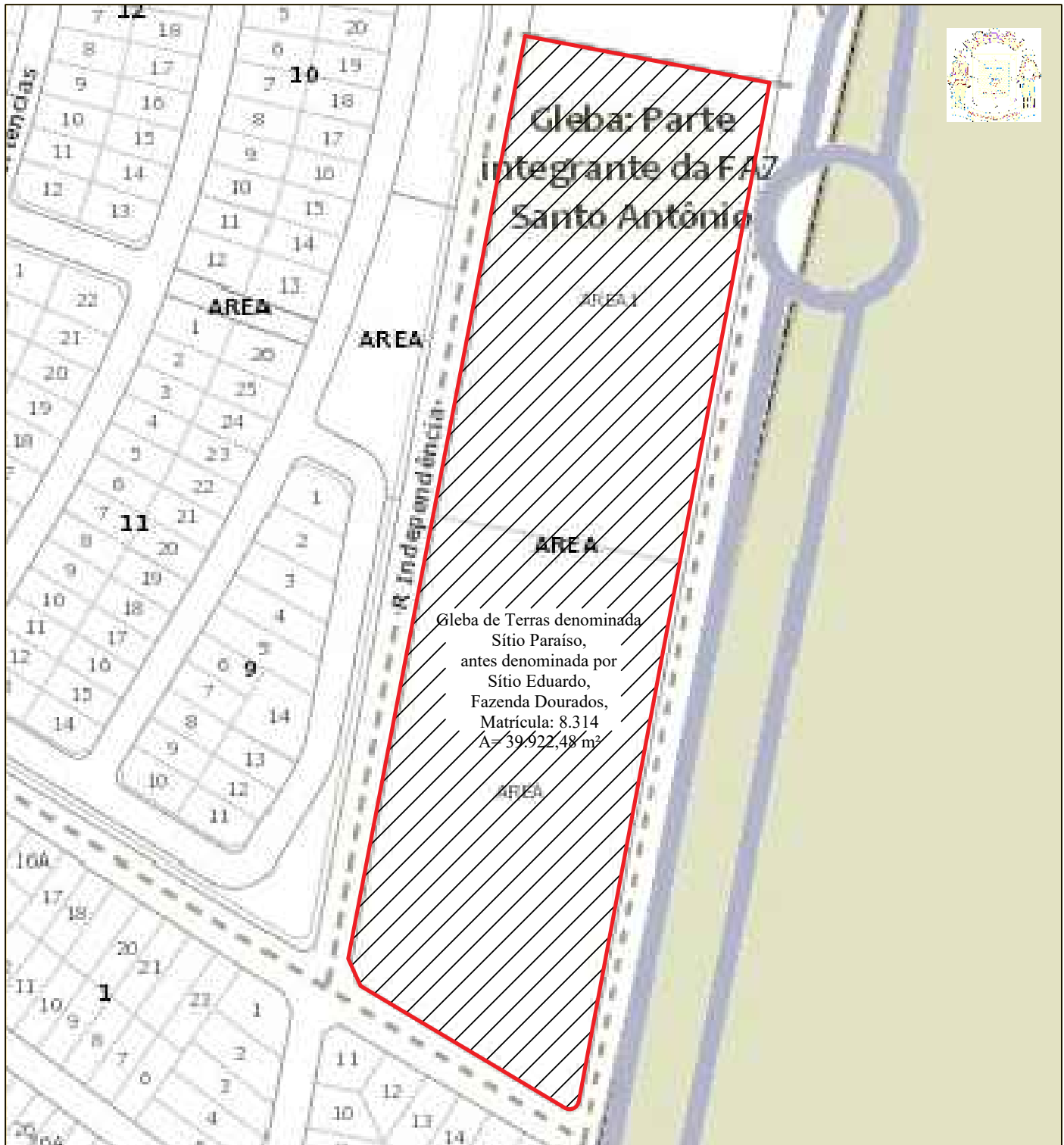
**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**GLEBA DE TERRAS DENOMINADA SÍTIO PARAÍSO, ANTES DENOMINADA POR SÍTIO EDUARDO, NA FAZENDA DOURADOS**

INTERESSADO: FGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	88422074/2021	INDICADA	01/07/2022	LUCAS EDUARDO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 196, 18 DE AGOSTO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município;

**Considerando**, o Contrato nº 03/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e Instituto do Movimento Nacional pelo Direito ao transporte Público de Qualidade para Todos - MDT, visando a execução de serviços técnicos especializados para subsidiar a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Goiânia (PlanMob).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar**, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal, do Contrato nº 03/2022 supracitado;

**Gestora:**

Janamaína Costa Bezerra de Azevedo, matrícula nº 695718-01;

**Fiscal:**

Jonas Henrique Lobo Guimaraes, matrícula nº 327808-02.

**Art. 2º.** Os servidores em tela coordenarão as atividades de planejamento do convênio, o qual serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pela contratada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura do Contrato n 03/2022.

Goiânia, 18 de agosto de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
18/08/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0273141** e o código CRC **89A45369**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000528-3

SEI Nº 0273141v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 197, 18 DE AGOSTO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **ALESSANDRA MARTINS HENRIQUE**, matrícula nº **1462601-01** a permanecer no exercício de suas atividades no período de 12/09/2022 a 11/10/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/09/2021 a 07/09/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruído conforme especificado a seguir:

1º período de 16/12/2022 a 30/12/2022;

2º período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Goiânia, 18 de agosto de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 21/08/2022, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0275506** e o código CRC **B817967B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

## **ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2022**

**PROCESSO Nº:** 84538523/2020

**Onde se lê:**

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

**Leia-se:**

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Goiânia, 19 de agosto de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

### AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022

#### VAGAS ROTATIVAS LOCALIZADAS NO ESTACIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA OU TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAMPINAS

**Objeto:** Selecionar Permissionários do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI), do Município de Goiânia, para utilização de **20 (vinte) vagas rotativas** em estacionamento localizado no Terminal Rodoviário de Goiânia, ou **02 (duas) vagas rotativas** em estacionamento localizado no Terminal Rodoviário de Campinas, nesta capital, pelo período de 6 (seis) meses, conforme normas constantes do edital supracitado.

**Obtenção do Edital:** através do site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço eletrônico <https://www.goiania.go.gov.br>

**Recebimento dos envelopes:** 22/08/2022 a 02/09/2022, das 08 às 16 horas, na sala da Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais, localizada na BR-153, esquina c/ Rua Recife, nº 703, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO.

**Sorteio (caso necessário):** 14 de setembro de 2022, às 09 horas, na sala da Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais, localizada no endereço acima especificado.

**Informações:** (0xx62) 3524-4659.

Goiânia, 19 de agosto de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS  
Secretário

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/08/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0280117** e o  
código CRC **92BBB6B2**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº123/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº123/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.



Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/08/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0283371** e o código CRC **836BFOA8**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000001442-5

SEI Nº 0283371v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Gerência de Assuntos Técnicos

**PORTARIA Nº 49, 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC**, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2.069 de 09 maio de 2022, publicado na Edição n.º 7796, de 10 de maio de 2022 no Diário Oficial desta Municipalidade, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I e IV, e parágrafo único, IX, XIV; e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47, inciso XXVII.

**Considerando** ser dever do Poder Público Municipal propiciar segurança, saúde e bem-estar à população, podendo regulamentar e policiar todas as atividades e locais que afetem a coletividade munícipe;

**Considerando** que no uso regular do poder de polícia, pode o poder Público Municipal opor restrições às atividades e a conduta individual, revendo seus próprios atos;

**Considerando** os vícios de regularidade do processo administrativo n.º 86968070, quanto as ausências das condicionantes (localização viável), (interesse manifesto da população), previsto no Art. 1º do Decreto n.º 1.322/2002.

**Considerando** o previsto no Art. 134 da Lei Complementar Municipal n.º 014/1992, e Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Anular Autorização de Uso n.º **00005/2022-SEDEC**, Expedida em favor de **JOVENILDO APARECIDO BATISTA DE SOUZA**, portador da CNH: 1359428, SSP-GO, CPF: 231.795.891-91, atividade de Ambulante, local da atividade, Rua n.º 609, QD. AREA, LT. AREA -Setor Oeste, inscrição CAE N.º 576565-1, com área de 5,25 m (metros quadrados), para a exploração do Comércio de alimentação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA**, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**SILVIO SILVA SOUSA**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 22/08/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0284965** e o código CRC **E2139B3C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000668-0

SEI Nº 0284965v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 45, 11 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Cnjr n.º 05/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia** e a **Empresa Engevisa Serviços de Engenharia Eireli**, com objeto de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks e estabilizadores, incluindo fornecimento e substituição de baterias, peças e insumos originais de fábrica, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica e análise energética, para atender a SICTEC.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 004/2022-GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7724, 21 de Janeiro de 2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 11 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima, Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0235978** e o código CRC **3F524E27**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000361-0

SEI Nº 0235978v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 47, 18 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo **Superintendente de Tecnologia da Informação**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Cnjr n.º 03/2016**, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por meio da **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia** e a **Universidade Federal de Goiás**, tem como objeto o estabelecimento de cooperação administrativa e técnico científica, para administração, operação e manutenção do projeto de uma rede avançada, de alto desempenho, baixo custo, autossustentável, restrita e não-comercial, na região metropolitana de Goiânia, denominado Rede Comunitária de Educação e pesquisa da Região de Goiânia, - METROGYN, de provimento de conectividade óptica, que permita, mediante o fluxo de dados entre as instruções partícipes e outras alternativas possíveis, o uso avançado da tecnologia da informação e de comunicação e de comunicação em prol da pesquisa científica, do ensino e do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Goiás.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 001/2022- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7724, 21 de Janeiro de 2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0272666** e o código CRC **665F79F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 48, 18 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

A **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo **Superintendente de Tecnologia da Informação**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Cnjr n.º 03/2020**, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por meio da **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia** e a **Empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA**, com objeto de prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a SICTEC e órgãos par cipantes, conforme condições e especificações estabelecidas nesse instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n.º 028/2019 - SRP e seus anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações con das na **Instrução Norma va n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 002/2022-GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7724, 21 de Janeiro de 2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, adi vos e de sua garan a quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

**Goiânia, 18 de agosto de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0273058** e o código CRC **C1B65457**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 49, 18 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo **Superintendente de Tecnologia da Informação**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Cnjr n.º 09/2020**, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por meio da **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia** e a **Empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA**, tem como objeto de prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a SICTEC e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas nesse instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n.º 028/2019 - SRP e seus anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 003/2022-GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7724, 21 de Janeiro de 2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

**Goiânia, 18 de agosto de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima, Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0273999** e o código CRC **B2B80F31**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 50, 11 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Cnjr n.º 02/2020, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por meio da **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia** e a **Empresa IBM Brasil - Indústria de Máquinas e Serviços**, com objeto de Cessão de licença de uso dos programas/software, conforme contido no item 1.4, licença não transferíveis e não exclusivas, dentro do território nacional, fazendo parte do presente contrato a proposta da IBM n.º 10359790, salvo o disposto contratualmente de formas diversas, bem como, os programas estão protegidos por direitos autorais e por isso não licenciados e não vendidos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 008/2022- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7738, 10 de Fevereiro de 2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 11 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0274914** e o código CRC **754DE334**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 51, 19 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Contrato CNJR n.º 01/22**, celebrado entre a **Universidade Federal de Goiás** e o **Município de Goiânia**, por meio da **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**, tem como objeto o estabelecimento de cooperação administrativa e técnico científica, para administração, operação e manutenção do projeto de uma rede avançada, de ato de desempenho, baixo custo, autossustentável, restrita e não-comercial, na região metropolitana de Goiânia, denominando a **Rede Comunitária de Educação e Pesquisa da Região de Goiânia - METROGYN**, de provimento de conectividade óptica, que permite, mediante o fluxo de dados entre as instruções partícipes e outras alternativas possíveis, o uso avançado da tecnologia da informação e de comunicação em prol da pesquisa científica, do ensino e do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Goiás

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 011/2022- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7741, 15 de fevereiro de 2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima, Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o



código verificador **0276635** e o código CRC **E7D9600F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 52, 19 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Cnjr n.º 01/22**, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da **Prefeitura Municipal de Goiânia** e a **Empresa Digitale Systems Tecnologia LTDA**, por meio da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SICTEC**, tem como objetivo a contratação de empresa para renovação de suporte e atualização de tecnologia da Plataforma Outsystems, em atendimento à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 039/2021 e seus Anexos

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 014/2022- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7743, 17 de fevereiro de 2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0276995** e o código CRC **A2E5DD8B**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 53, 19 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Cnjr n.º **003/2018**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC** e a **Empresa M.A Serviços**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e fornecimento de peças para os equipamentos (IBM), instalados no Data Center, para atender a SICTEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital. Pregão Eletrônico n.º 023/2018, e seus anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 141/2021- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7685, 26 de Novembro de 2021**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0277611** e o código CRC **1E0B93E4**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 54, 19 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Cnjr n.º 10/21**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia** e a **Empresa América Tecnologia de Informática e Eletro - Eletrônicos LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de servidor de grande porte - Mainframe, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 035/2021 e seus anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 150/2021- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7700, 17 de Dezembro de 2021**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0279728** e o código CRC **96DEADB**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 55, 19 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Cnjr n.º 04/22, celebrado entre a Prefeitura de Goiânia, e a Empresa **Argo Inteligência digital Ltda**, por meio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de **Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**, para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação e implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 024/2022- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7774, 05 de Abril de 2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0279803** e o código CRC **0B474000**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 56, 19 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Aditivo 2, Cnjr n.º 007/2020**, celebrado entre o **Município de Goiânia**, através da **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia**, e a **Empresa "Software AG" Informática e Serviços LTDA**, cujo objeto é a **contratação de Licenciamento de Software por assinatura, com serviço de Manutenção e Suporte Técnico**, e, ainda, serviços de **Suporte Técnico** na modalidade **Customer Care Platina**.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 137/2021- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7678, 17 de Novembro de 2021**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0280542** e o código CRC **98A6A98E**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 57, 19 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Cnjr n.º 06/2021, celebrado entre o **Município de Goiânia**, através da **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia** e a **Empresa "Software AG" Informática e Serviços LTDA**, cujo objeto é a contratação de **Licenciamento de Software por assinatura**, com serviço de **Manutenção e Suporte Técnico**, e, ainda, serviços de **Suporte Técnico na modalidade Customer Care Platina**.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 139/2021- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7680, 19 de Novembro de 2021**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0280673** e o código CRC **88A4EFB4**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 58, 19 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **GUILSON BARBOSA LIMA**, Matrícula n.º 1490338 e CPF n.º 534.678.841-72, ocupante do cargo Superintendente de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Cnjr n.º 10/2020, celebrado entre **Município de Goiânia**, através da **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia** e a **Empresa Consórcio de Dados SEDI PE O.I 01/2019**, com o objeto da **Contratação de Serviços de Telecomunicações para Tráfego de Dados das Aplicações Corporativas, Tráfego de Voz e Imagens, Videoconferências e Acesso à Internet, Interligando Unidades Prediais Em Todo Município de Goiânia**, conforme as especificações técnicas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no **Termo e Referência do Pregão Eletrônico "SRP" n.º 01/2019-SDI**, elaborado pelo **Município de Goiânia**.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a **Portaria n.º 033/2022- GAB**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7803, 19 de Maio de 2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima**, **Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0280830** e o código CRC **D0AA5467**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 59, 22 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Gestor de Contrato.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, a servidora **PATRÍCIA SOARES BORGES ALMEIDA**, Matrícula n.º 295884 e CPF n.º 776.615.591-53, ocupante do cargo de Chefia de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **CTJR n.º 06/22**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Goiânia**, e a **Empresa Futura Agência de Viagens Ltda**, celebrado por meio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**, cujo objetivo é a contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo, para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e translados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a SICTEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 030/2021 - SRP e seus Anexos.

**Art. 2º.** Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE**

Goiânia, 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima, Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0283451** e o código CRC **71AEFF2F**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000411-0

SEI Nº 0283451v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Secretaria Executiva

**PORTARIA Nº 60, 22 DE AGOSTO DE 2022**

**Indicação de Fiscal de Contrato.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeada pelo Decreto n.º 1.458, de 19 de abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora **KARLA ALVES RODRIGUES**, Matrícula n.º 902527-01 e CPF n.º 028.746.726-02, ocupante do Cargo de **Gerente de Compras e Suprimentos**, lotada na **Diretoria Administrativa**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 06/22**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Goiânia**, e a Empresa **Futura Agência de Viagens Ltda**, celebrado por meio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**, cujo objetivo é a contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo, para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e translados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a Sictec, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 030/2021 -SRP e seus Anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE**

Goiânia, 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Abigail Vieira Lima, Secretária Executiva**, em 22/08/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0283816** e o código CRC **E3169D11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Chefia da Advocacia Setorial

## EXTRATO DO CONTRATO

### Extrato

**Ctjr 06/22**

**Contratantes: Município de Goiânia, GO**, com a interveniência da **Sictec**, e a empresa **Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.808.153/0001-71,

**Local e Data:** Goiânia, em 22 de agosto de 2022.

**Fundamentação:** Processo SEI nº 22.2.000000373-3, Pregão Eletrônico nº 030/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme autorização de adesão dada à Sictec pela Semad (despacho 132/22)

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a Sictec, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP e seus Anexos.

### Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

3.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.1.1 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Quarta – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 **Do Preço:** A Contratante pagará a Contratada o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme tabelas abaixo:**

##### Lote 1

Item	Objeto	Estimativa de Transações por Modalidades	Estimativa Total de Transações	Valor da Taxa de Transação R\$	Valor Total da Taxa de Transação R\$
1	Emissão de bilhete de passagem área (nacional e internacional), terrestre ou marítima/fluvial	440		99,99	43.995,60
2	Hospedagem em hotelaria, com ou sem alimentação, nacional ou internacional	375	1365	99,99	37.496,25
3	Locação de veículos ou transfer/traslados	110		99,99	10.998,90
4	Cancelamento ou remarcações	440		99,99	43.995,60
<b><u>Valor Total</u></b>					<b><u>136.486,35</u></b>

##### Valores Financeiros

Item	Objeto	Estimativa de Transações por Modalidades	Valor Total - R\$
1	Emissão de bilhete de passagem área (nacional e internacional), terrestre ou marítima/fluvial	440	200.000,00
2	Hospedagem em hotelaria, com ou		

	sem alimentação, nacional ou internacional	375	200.000,00
3	Locação de veículos ou transfer/traslados	110	50.000,00
4	Cancelamento ou remarcações	440	20.000,00
	<b><u>Valor Total</u></b>		<b><u>470.000,00</u></b>

### Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotações Orçamentárias nsº

2022.7101.04.122.0028.2451.33903300.100.501 (solicitação financeira 113333/2022 de **RS23.888,89**),  
2022.7101.19.126.0147.1099.33903300.100.501 (solicitação financeira 113355/2022 de **RS50.000,00**),  
2022.7101.04.122.0028.2451.33903300.100.501 (solicitação financeira 113301/2022 de **RS73.888,90**),  
2022.7101.04.122.0028.2451.33903300.100.501 (solicitação financeira 113291/2022 de **RS18.472,24**),  
2022.7101.04.122.0028.2451.33903300.100.501 (solicitação financeira 113295/2022 de **RS7.388,90**), estando para o ano de 2023 previstos as dotações ns. 2022.7101.19.126.0147.1099.33903300.100.501 de **RS126.111,11**,  
2022.7101.04.122.0028.2451.33903300.100.501 de **RS126.111,10**, 2022.7101.04.122.0028.2451.33903300.100.501 de **RS31.527,76**, 2022.7101.04.122.0028.2451.33903300.100.501 de **RS12.611,10**, todas juntadas no SEI 22.2.000000373-3 (ITEM 0269339), **totalizando RS470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rocha Bezerra Costa, Assessor Jurídico**, em 22/08/2022, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Rivaldo Gonçalves de Oliveira, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2022, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0282691** e o código CRC **DBB5FF68**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo SEI nº: 22.24.000001165-9

Interessado(a): Excelência Educação e Ensino Ltda

Assunto: Dispensa

**DESPACHO Nº 6689/2022-SME**

Conforme Parecer nº 41/2022 (0151894), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e, ainda, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:** (grifos nossos)

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., no valor global de R\$70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), referente à aquisição de inscrições no Curso “Conex 2022- Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas”, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Qd. 67-D, Setor Leste Universitário  
74610-060 Goiânia/GO - Telefone: (62) 3524-1816  
<https://www.sme.goiania.go.gov.br/> / [smegoianiagabinete@gmail.com](mailto:smegoianiagabinete@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 104, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 055/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 89263531/2021.

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, para agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, à Creche Espírita Casa do Caminho, com nome empresarial Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, CNPJ nº 01.249.572/0002-52, localizada na Rua C-152, n.º s/n, Quadra 344, Lote 5, Jardim América, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I – adequação da relação metragem/criança nos agrupamentos, conforme o artigo 29, §2º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II – adequação do quantitativo de crianças nos agrupamentos, conforme o artigo 29, incisos I e II, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequação dos sanitários das crianças quanto à separação por sexo e acessibilidade às crianças com deficiência, conforme artigo 47, §2º, até 31 de dezembro de 2023;

IV - apresentação de Alvará de Autorização Sanitária Municipal atualizado, conforme artigo 55, item II, alínea g, até 31 de dezembro de 2022;

V - suprimento dos *deficits* de uma merendeira no turno matutino, um professor e duas auxiliares de atividades educativas no turno vespertino, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - adequação do CNPJ com especificação da atividade econômica relativa à Educação Infantil, conforme artigo 55, até 31 de dezembro de 2022;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

VII - protocolização do processo de Autorização de Funcionamento no CME, respeitando o prazo estabelecido no artigo 56, até 31 de agosto de 2025.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**86ª (octogésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos trinta dias do mês de junho de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo da Costa D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 108 DE 4 DE AGOSTO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 010/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 78084570/19

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1(um) a 4(quatro) anos de idade ao Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, localizado na Rua VF-66, Quadra 49, Vila Finsocial, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação do quantitativo de crianças excedentes nos agrupamento de 2 a 4 anos, em conformidade com o artigo 29, incisos II, III, IV e V, até 31 de dezembro de 2022;

II - suprimimento do *déficit* de um profissional readaptado no turno matutino, até 30 dias após o recebimento da Deliberação Plenária;

III - adequação do arquivo passivo, em conformidade com o §1º, do artigo 35, até 30 dias após o recebimento da Deliberação Plenária;

IV - adequação das instalações sanitárias destinadas às crianças e aos adultos, em conformidade com os §§2º e 3º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2023;

V - adequação de salas específicas para a coordenação pedagógica, diretoria e sala de professores, em conformidade com o inciso II, do artigo 48, até 31 de dezembro de 2023;

VI - apresentação do Alvará de Autorização Sanitária Municipal atualizado, conforme com o artigo 54, inciso VI, até 31 de dezembro de 2022;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

VII - cumprimento do prazo estabelecido na Normativa deste Conselho para protocolização de processo, conforme previsto no artigo 56, até 31 de agosto de 2026.

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**090ª (nonagésima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos quatro dias do mês de agosto de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges Oliveira

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 110, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 081/2022 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 75696302/2018

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamento de crianças de 5(cinco) anos de idade e ministrar o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais e EJA 1º e 2º segmento, à Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua Salute Pavan Petrolli, S/N, Quadra 10, Setor Orientville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 116/2013 e a Resolução CME nº 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - instalação de parque infantil, de acordo com o inciso VIII do artigo 48, da Resolução CME nº 120/2016, até 31 de dezembro de 2022;

II - adequação nos sanitários do Ensino Fundamental e dos profissionais/visitantes para o uso de pessoas com deficiência, e dos sanitários da Educação Infantil no que se refere à separação por sexo e acessibilidade, de acordo com o artigo 53, §8º da Resolução CME nº 116/2013 e com o artigo 47, §2º da Res. CME nº 120/2016, até 31 de dezembro de 2022;

III – adequação ao artigo 20, incisos I, II e III da Resolução CME nº 116/2013, no que se refere ao número de estudantes por turma, nas 15 turmas do Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2022;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

IV - adequação da alimentação para as crianças com necessidades alimentares especiais, estando em desacordo com o artigo 6º, §3º da Resolução nº 120/2016, até 30 dias após o recebimento da Deliberação Plenária;

V - adequação da alimentação para as crianças com necessidades alimentares especiais, ao que dispõe o artigo 6º, §3º da Resolução nº 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - adequação de recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento educacional especializado, de acordo com o artigo 4º, §1º da Resolução CME nº 120/2016, até 31 de dezembro de 2023;

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**091ª (nonagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA**, aos quatro dias do mês de agosto de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente  
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Divino Alves Bueno  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Ilsa Cristina da Oliveira  
Leda Servato Gomes  
Marselha Cristina de Oliveira  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 119, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 075/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 73635608/2018,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil - AMAI, com nome empresarial Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil, CNPJ n.º 00.278.788/0001-00, localizada na Alameda das Palmeiras, Quadra 51, Área 2, Setor Novo Horizonte, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de dia 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação do quantitativo de crianças em três agrupamentos, conforme dispõe o artigo 29, incisos III, IV e V, até 31 de dezembro de 2022;

II - adequar planta baixa ou croqui conforme dispõe a alínea “e”, inciso II do artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - aquisição/adequação de recursos didáticos específicos para atendimento educacional especializado, conforme dispõe o artigo 4º, §1º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV – suprimento de *deficit* de um profissional do magistério, para coordenar o atendimento às crianças entre os turnos, matutino e vespertino, conforme dispõe o artigo 32, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequação nas CTPS de professores, de acordo com a função exercida, conforme estabelece o artigo n.º 55, alínea “n”, até 31 de dezembro de 2022;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

VI - adequação dos contratos de trabalho de profissionais em período de experiência, conforme dispõe o artigo n.º 55, alínea “n”, até 31 de dezembro de 2022;

VII - suprimimento do *deficit* de quatro auxiliares do professor, conforme dispõe o artigo 29, §3º, até 31 de dezembro de 2022;

VIII – realização da avaliação institucional, conforme dispõe o artigo 25, inciso XV, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - adequação dos sanitários de uso das crianças da Educação Infantil ao artigo 47, §2º, no que se refere à acessibilidade às crianças com deficiência, até 31 de dezembro de 2022;

X - adequação de espaço para a existência de trocadores, conforme artigo 49, *caput* e inciso II, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XI - adequação de salas específicas para diretoria, secretaria e coordenação conforme dispõe o artigo 48, inciso II, até 31 de dezembro de 2022;

XII - adequação de piso antiderrapante, rampas/corrimão nas dependências da unidade educacional, conforme dispõe o artigo 47, parágrafo único, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XIII - protocolização do processo de Autorização de Funcionamento respeitando o prazo estabelecido no artigo 56, até 31 de agosto de 2025.

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**96ª (nonagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente  
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Divino Alves Bueno  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Ilsa Cristina da Oliveira  
Leda Servato Gomes  
Marselha Cristina de Oliveira  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 120, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 090/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 80261624/19,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil para agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade ao Centro Municipal de Educação Infantil Residencial Itamaracá, localizada na Rua RIT 13, quadra APM 02, Residencial Itamaracá, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação do quantitativo de crianças em dois agrupamentos onde há excedentes, conforme o disposto no artigo 29, incisos I e II, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - apresentação do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme disposto no artigo 54, inciso VI, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - suprimento de *deficit* de duas professoras substitutas e de um de auxiliar de atividades educativas, conforme disposto no artigo 29, §3º e artigo 36, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequação de salas exclusivas para diretoria, coordenação pedagógica e para os professores, conforme disposto no artigo 48, inciso II, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Rua 107, nº 175, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP: 74085-050

Telefone: (62) 3524-1727/1728

e-mail: [cmegyn@gmail.com](mailto:cmegyn@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**097ª (nonagésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente  
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Diego Monteiro Silva  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Ilsa Cristina da Oliveira  
Leda Servato Gomes  
Marselha Cristina de Oliveira  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 121, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

*Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 120/2022, e de acordo com o Processo SEI n.º 22.24.000001679-0,

**Resolve**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de Curso Neurociência e Arte como Ferramenta de Inclusão, a ser realizado no período de setembro a novembro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**096ª (nonagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente  
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Divino Alves Bueno  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Ilsa Cristina da Oliveira  
Leda Servato Gomes  
Marselha Cristina de Oliveira  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges Oliveira  
Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 122, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 082/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 80641109/19

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Mundo da Imaginação, com nome empresarial EMI Centro Educacional Ltda, CNPJ n.º 32.755.200/0001-40, localizada na Rua Irmã Laura Chaer, Número 285, Quadra 30, Lote 05, Setor Jardim São José, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - inclusão das crianças na avaliação institucional, conforme determina o §3º, do artigo 27, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequação de sanitários destinados ao uso de adultos com deficiência, conforme determina o §3º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**096ª (nonagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente  
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Divino Alves Bueno  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Ilsa Cristina da Oliveira  
Leda Servato Gomes  
Marselha Cristina de Oliveira  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME N.º 123, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

*Altera prazos para protocolo de processos de Autorização de Funcionamento das instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação de Goiânia, e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo em vista a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pelo Decreto Municipal n.º 4.456/2021,

**Resolve**

**Art. 1º** Alterar, em caráter excepcional, os prazos de que tratam os artigos 54, 55 e 56 da Resolução CME n.º 120/2016, e os artigos 49 e 51, *parágrafo único*, da Resolução CME n.º 116/2013.

**Art. 2º** Estender até 31 de dezembro de 2022, o prazo para protocolização de processos de Autorização de Funcionamento das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Goiânia, cujos atos autorizadores encerram em 31 de dezembro de 2022, e daquelas que não possuem ato neste órgão.

**Art. 3º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**099ª (nonagésima nona) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dezoito dias do mês de agosto de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente  
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Divino Alves Bueno  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Ilsa Cristina da Oliveira  
Leda Servato Gomes  
Marselha Cristina de Oliveira  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges Oliveira  
Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

## COMUNICADO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação comunica ao ex-servidor contratado em regime de **Contrato por Tempo Determinado**, cujo contrato foi encerrado no mês de julho/2017, constante na listagem abaixo, que já autuou o processo administrativo, mas não juntou toda a documentação necessária para a continuidade da tramitação do processo, que terá prazo de 5 (cinco) dias a partir da data desta publicação, para apresentar a documentação necessária e solicitar o desarquivamento do processo para prosseguimento.

Ressaltamos que o referido desarquivamento somente será possível mediante a anexação dos documentos ao mesmo.

Ofício da instituição constando o último dia trabalhado (conforme assinatura da última folha de ponto);

Folhas de Ponto dos 2 (dois) últimos meses trabalhados;

Carteira de Identidade(frente e verso);

CPF;

Cartão do banco ou extrato bancário.

RELAÇÃO DE CONTRATOS QUE ATUARAM PROCESSO DE ACERTO DE CONTAS					
Nº	CPF	MATRICULA	DÍGITO	SERVIDOR	PROCESSO
01	777.605.061-04	1193600	03	ADELIA LOPES DOS SANTOS	91129213
02	025.877.591-29	1192833	02	ADRIANA SILVA SANTOS	91129434
03	526.581.121-49	1264494	02	ANDREA CRISTINA LIMA FORASTEIRO	91129337
04	260.270.701-53	1171810	02	ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	91129892
05	589.575.371-04	1267230	02	BERNADETE CORREIA FELIX	91129931
06	844.829.071-20	455849	08	BETHANIA SAVIA OLIVEIRA	91130688
07	036.401.011-89	1271458	01	BRUNA ALVES SILVERIO	91130769
08	333.752.591-15	1165984	02	CICERA NOGUEIRA GOMES	91131013
09	048.024.923-75	1328654	01	CLEIDIANE DA SILVA CARDOSO	91131064
10	532.890.051-00	1262033	02	DIVINO APARECIDO DA CRUZ	91131200
11	233.314.961-20	1263145	02	EDILAMAR SIMAO BORGES	91131234
12	047.965.991-50	1275950	01	EDUARDA ROCHA BALDUINO	91131684
13	210.779.321-20	1135210	04	ELIANA RIBEIRO DA SILVA	91131927
14	589.565.061-91	446432	10	GERALDA BUENO DE AZEVEDO	90562487
15	278.153.821-34	420069	26	HAMILTON PEREIRA BATISTA	91132796
16	042.456.061-50	1275046	01	HELLEN CRISTINY SILVA FERREIRA	91132877
17	806.925.831-49	1267639	02	INEZ GORETE FRANCISCO SILVA	91132915
18	032.823.221-19	1271644	01	ISABELA MARIANO DE AZEVEDO	91134110
19	006.099.335-90	1294334	01	JACQUELINE DE OLIVEIRA REIS	91134331
20	507.275.161-91	1267779	02	JANILZA DA SILVA DOS SANTOS	91134373

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

21	047.414.011-38	1325299	01	JESSICA MARQUES SERAFIM	91134730
22	818.011.491-00	1224069	02	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA VIANA	91134799
23	585.939.771-20	1268520	02	KATIA ALBANO DE SANTANA RODRIGUES	91134845
24	787.681.281-34	1267159	02	KETENY GUALBERTO GOMES GONCALVES	91134900
25	516.901.951-34	933538	07	LEILA RIBEIRO ALVES	91135426
26	907.470.541-34	992089	17	LETICIA CRISTINA DE ANDRADE CAUHY	91135442
27	037.916.171-09	1260901	01	LUCAS BARBOSA NUNES	90012321
28	947.232.061-91	1253735	01	LUCIANA GONCALVES DOS SANTOS	91135612
29	389.995.872-15	1140361	03	MARCIA DE CARVALHO	91135574
30	162.326.231-34	1268570	02	MARIA APARECIDA DIAS MATOS ANDRADE	91136295
31	517.819.131-53	1265385	02	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	91136104
32	469.482.521-68	1302752	01	MARIA DO CARMO CORREIA DA CRUZ	91136031
33	508.231.671-00	1267698	02	MARIA DO SOCORRO ARAUJO BELAS	91136309
34	896.219.721-91	817694	05	MICHELE CANDIDA ALVES DA SILVA	91136325
35	814.991.081-68	789470	03	NOELMA DA SILVA RODRIGUES FREITAS	91136368
36	515.737.331-72	1144014	04	PAULO HENRIQUE LINO CINTRA	91136376
37	801.385.001-34	1268899	02	RAIMUNDA PEREIRA DOS REIS	91136589
38	751.013.941-49	1277561	01	RAYNARA VIANA FERNANDES COSTA MIRANDA	91136660
39	336.247.553-15	1267973	02	RITA CELIA DA SILVA CARNEIRO	91136767
40	890.180.441-72	1309161	01	RUTE ALVES DA SILVEIRA PACHECO	91137003
41	471.137.151-68	1267957	02	SONEIDES MARTINS DE AVILA	91137224
42	048.156.256-70	1267990	02	STELAMARIS SANTIAGO RODRIGUES	91137259
43	416.524.441-49	1265288	02	TALITA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	91137291
44	058.441.353-00	1329324	01	THAMIRES BRITO LISBOA	91137372

Atenciosamente,

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 170, 18 DE AGOSTO DE 2022

***Designa como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº. 204/2021, referente ao Processo BEE n.º 17338, Pregão Eletrônico n.º 082/2021 - SRP, o servidor que se especifica.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**Considerando** a Ata de Registro de Preço nº. 204/2021, referente ao Processo BEE n.º 17338, Pregão Eletrônico n.º 082/2021 - SRP, que tem como objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para utilização nas unidades de saúde do município de Goiânia.

**Considerando** Despacho nº 175/2022 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas.

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal** das Atas de Registro de Preço nº. 204/2021, Pregão Eletrônico nº 082/2021, decorrente do Processo **BEE nº 17338**, o servidor PAULO JOSÉ DE MENDONÇA, matrícula n.º 977993-02, CPF n.º 002.881.421-52, Técnico de Enfermagem lotado no CAPS Noroeste da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 17338**.

**Art. 2º** O representante anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0274317** e o código CRC **6E6785D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000010297-9

SEI Nº 0274317v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 SRP – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 030/2022 SRP – SAÚDE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo SEI nº 22.29.00000888-3**, cujo objeto é aquisição de Análogos de Insulina, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atendimento dos usuários que possuem processos administrativos e/ou mandados judiciais na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 88/2022**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

**•MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.211.499/0001-07**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	30.000 UN	Insulina Glulisina 100 UI/ml: Sistema aplicador – und. com 3,0 ml.	Sanofi Medley	19,96	598.800,00
<b>Valor Total: R\$ 598.800,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)</b>					

**Valor Total: R\$ 598.800,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)**

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário

Goiânia, 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/08/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0265636** e o código CRC **797BC8F9**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000000888-3

SEI Nº 0265636v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 582, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 375/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, e no Parecer de Verificação Interna nº 0648/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 6.858.368-3/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Ana Cristina Veloso de Assis Silva**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, matrícula n.º 596108-01, CPF n.º 622.895.191-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 11/05/2021 pelo Goiás Previdência - GOIASPREV, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
1.	<b>21.08.1994 a 02.02.2003</b>	08 (oito) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 18 (dezoito) dias
<b>Total Geral de Tempo de Contribuição</b>		08 (oito) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 18 (dezoito) dias

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV**, aos 22 dias do mês de agosto 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES****Secretário Executivo**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 583, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Elias Barreto Lemes**, matrícula nº 178055-01, inscrito no CPF sob o n.º 242.510.621-91, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.618,16** (um mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 970,90** (novecentos e setenta reais e noventa centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.6.000004157-0.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV**, aos 22 dias do mês agosto de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES****Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 584, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo nº GED 0000979/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 565, DE 16/08/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7865, de 17/08/2022, na parte relativa ao nome do beneficiário da pensão concedida através da PORTARIA Nº 103, de 18/03/2021, do GOIANIPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7512, de 18/03/2021, para considerá-lo como sendo o correto **Valdecir Mapelli**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV**, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**

**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 585, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 362/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0652/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 8.720.468-5/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Eva Francisca de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente de Administrativo, Nível IV, Referência “F”, matrícula n.º 899259-01, CPF n.º 574.133.711-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os 10 (dez) períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 11/12/2019, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através da Agência da Previdência Social Cuiabá - Batista das Neves, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
1.	<b>09.06.1986 a 01.12.1986</b>	00 (zero) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 23 (vinte e três) dia(s)
2.	<b>01.01.1987 a 25.03.1989</b>	02 (dois) ano(s), 02 (dois) mês(es) e 25 (vinte e cinco) dia(s)
3.	<b>01.09.1989 a 29.01.1994</b>	04 (quatro) ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 29 (vinte e nove) dia(s)
4.	<b>03.08.1994 a 21.01.1995</b>	00 (zero) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 19 (dezenove) dia(s)
5.	<b>30.01.1995 a 07.02.2000</b>	05 (cinco) ano(s), 00 (zero) mês(es) e 08 (oito) dia(s)
6.	<b>02.05.2000 a 05.12.2001</b>	01 (um) ano(s), 07 (sete) mês(es) e 04 (quatro) dia(s)
7.	<b>01.02.2002 a 15.10.2004</b>	02 (dois) ano(s), 08 (oito) mês(es) e 15 (quinze) dia(s)
8.	<b>01.07.2005 a 18.01.2006</b>	00 (zero) ano(s), 06 (seis) mês(es) e 18 (dezoito) dia(s)
9.	<b>01.02.2006 a 31.01.2007</b>	01 (um) ano(s), 00 (zero) mês(es) e 00 (zero) dia(s)
10.	<b>01.09.2007 a 30.03.2008</b>	00 (zero) ano(s), 07 (sete) mês(es) e 00 (zero) dia(s)
<b>Total Geral de Tempo de Contribuição</b>		19 (dezenove) ano(s), 00 (zero) mês(es) e 21 (vinte e um) dia(s).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV**, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**

**Secretário Executivo**

Av. B, nº 155, Setor Oeste, Goiânia – GO  
CEP: 74.110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831  
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 099/2022.**

*Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 90/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e hidrossanitários para manutenção dos banheiros do Parque Mutirama. Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443, CPF 532.309.731-00**, lotado no Gabinete do Presidente - AGETUL;

**FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, Matrícula Nº 450480, CPF 388.479.571-68** lotada na Diretoria Administrativa / Gerência de Compras – GERCOM / AGETUL;

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 100/2022.**

*Cessa Portaria anterior e designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Nº 106/2021 de 21 de outubro de 2021**, publicada na **Edição Nº 7661, de 21 de outubro de 2021, do Diário Oficial do Município.**

**Art. 2º - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo BEE Nº 41269, Contrato Nº 120/2021, que tem como objeto de Contrato de serviços técnicos de visita e levantamento das condições do Teleférico do Parque Mutirama, com produção do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Laudo com Recomendações Técnicas para funcionamento, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.**

**Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato indicado no Art. 2º desta Portaria:**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**GESTOR: CLEYTON NERIO FERREIRA LIMA, Matrícula 1503634, CPF: 008.282.643-92**, ocupante do cargo de Supervisão Administrativa do Parque Mutirama, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**FISCAL: ÍTALLO COSTA GOMES, Matrícula 1454781-01, CPF: 037.637.801-81**, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico II, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 101/2022.**

*Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 088/2022, para aquisição de tintas para pintura dos brinquedos do Parque Mutirama da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA**, matrícula 836443, CPF 532.309.731-00 lotado no Gabinete da Presidência - AGETUL/CHEGAB;

**FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL**, matrícula 450480, CPF 388.479.571-68 lotada na Diretoria Administrativa / Gerência de Compras - AGETUL.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 102/2022**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Art. 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar o prazo** da Portaria Nº 027/2022, que estabelece as normas e prazo limite para o gozo das folgas compensatórias acumuladas nos anos anteriores dos servidores/empregados público do Parque Zoológico por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme disposto no artigo Nº 172 da Lei Complementar Nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 19/03/2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** a partir da data da sua publicação

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74055-140  
TEL 55 62 35247274  
secretaria.agetul@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 103/2022.**

*Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 089/2022, para aquisição de material de limpeza e higiene para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA**, matrícula 836443, CPF 532.309.731-00 lotado no Gabinete da Presidência - AGETUL/CHEGAB;

**FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL**, matrícula 450480, CPF 388.479.571-68 lotada na Diretoria Administrativa / Gerência de Compras - AGETUL.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**ERRATA DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 067/2021**

Por esta Errata, fica retificada a nomenclatura do Termo de Rerratificação conforme abaixo descrito.

**ONDE SE LÊ:** TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 067/2021.

**LEIA-SE:** 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 16 de agosto de 2022.
2. CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa A&A ENGENHARIA LTDA.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 22.15.000000428-9, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 da Prefeitura de Goiânia, referente ao processo nº 31637.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada em revitalização, obras e serviços de engenharia para execução de uma praça, situada no Residencial Tempo Novo, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 e seus anexos.
5. VALOR: R\$ 595.659,29 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).
6. PROCESSO: 22.15.000000428-9.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, CNPJ Nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está **adquirindo materiais hidráulicos, elétricos e serviço de mão de obra para manutenção de bombas submersas e poços artesianos**, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail [agetul.compras@gmail.com](mailto:agetul.compras@gmail.com), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

Item	Especificações
01	Caixa magnética 220 volts monofásica
02	Injetor nº 25
03	Válvula Seletora Jacuzzi
04	Borracha para Jacuzzi
05	Tubo geomecânico azul 1.1/4 polegada
06	Tubo geomecânico 1 polegada
07	Luva galvanizada 1.1/4 polegada
08	Cola adesivo vermelha
09	Cabo PP 3x1.5
10	Luva LR 50 mm
11	Tubo 50 mm
12	Registro de esfera 50 mm
13	Luva de união 50 mm
14	Parafuso 100 mm
15	Bucha 100 mm
16	Luva união 1.1/4 polegada
17	Registro de esfera 1.1/4 polegada
18	Tubo 1.1/4 polegada
19	Joelho 1.1/4 polegada

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

20	Injetor modelo 11-26, saída 1.1/4
21	Luva de união 32 mm
22	Joelho de 32 mm
23	Adaptador de 32 mm
24	Adaptador de 25 mm
25	Adaptador de 25 mm
26	Registro de gaveta de 25 mm
27	Luva de redução 25x32mm
28	Joelho 45 graus de 32 mm
29	Luva LR de 32 mm
30	Boia elétrica
31	Motobomba submersa W4SD 2/24 de 380 volts de 4 polegadas
32	Serviço de manobra de bomba
33	Serviço de mão de obra para troca de peças hidráulicas e elétricas
34	Serviço de manutenção de bomba Dancor com motor WEG de 3 cv trifásica (sendo retifica do eixo, retifica base do selo, troca de rolamentos, ventoinha, solda e selo mecânico 3/4 polegadas)

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail [agetul.compras@gmail.com](mailto:agetul.compras@gmail.com).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74055-140  
TEL 55 62 35247274  
[secretaria.agetul@gmail.com](mailto:secretaria.agetul@gmail.com)

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, CNPJ Nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está **Aquisição de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), envasado e acondicionado em botijões P13 (13 KG)**, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail [agetul.compras@gmail.com](mailto:agetul.compras@gmail.com), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

Item	Especificações
01	Aquisição de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), envasado e acondicionado em botijões P13 (13 KG)

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail [agetul.compras@gmail.com](mailto:agetul.compras@gmail.com).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PROCESSO Nº: 22.15.000000320-7**

**INTERESSADO: AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME**

**ASSUNTO: NOTA DE SERVIÇO**

## **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Agência Municipal de Turismo – AGETUL, no uso das atribuições legais, e considerando a veracidade dos documentos acostados aos autos do processo nº 90949772, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declaro dispensável de licitação o objeto do Pedido de Compra nº 63/2022 para contratação de empresa para realizar limpeza nos tanques dos hipopótamos no Parque Zoológico.

O objeto referido, considerando que a estimativa foi apurada com base na pesquisa de preços de mercado realizada conforme o estabelecido na Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022, adotando-se o critério de MENOR PREÇO, será fornecido pela empresa AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.720.011.0001-08 no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil), nos termos e condições especificados no Termo de Referência acostado aos autos do processo aludido.

Cumpra-se. Publica-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
EVENTOS E LAZER**, ao 19 dia do mês de agosto de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



**Prefeitura de Goiânia**  
 Agência Municipal do Meio Ambiente  
 Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 36/2022 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
SONIA CAMPOS	014.574.541-49	Quadra 01, Lote 04 Jardim Atlântico
CLEBER MORAES GUIMARAES	165.636.466-20	Quadra 01, Lote 05 Jardim Atlântico
JOAQUIM PEREIRA GONCALVES	086.031.541-04	Quadra 02, Lote 03 Jardim Atlântico
JOAQUIM PEREIRA GONCALVES	086.031.541-04	Quadra 02, Lote 04 Jardim Atlântico
DECIO GOMES DE ARAUJO	278.518.851-91	Quadra 02, Lote 05 Jardim Atlântico
ANTONIO SOARES NUNES	012.620.179-04	Quadra 02, Lote 06 Jardim Atlântico
MARILENE MARTINS DA SILVA	235.503.501-63	Quadra 02, Lote 10 Jardim Atlântico
RAFAELA DE CASTRO ALVES GUIMARAES	849.856.581-20	Quadra 03, Lote 07 Jardim Atlântico
SERGIO MURILLO CAETITE	368.038.556-00	Quadra 04, Lote 07/08 Jardim Atlântico
JOSE RICARDO LUIZ LACERDA	492.318.711-53	Quadra 04, Lote 09 Jardim Atlântico

MIRIAM REZENDE NAPPI	855.998.328-72	Quadra 05, Lote 08 Jardim Atlântico
ANTONIO CUPERTINO CRAVEIRO	039.959.331-49	Quadra 05, Lote 10 Jardim Atlântico
NELIA MARIA FERREIRA SANTANA	471.044.061-15	Quadra 05, Lote 12 Jardim Atlântico
GILBERTO MARTINS MARQUES NETO	946.023.011-34	Quadra 06, Lote 05 Jardim Atlântico
MIRIAM GONCALVES BARROS	363.365.211-68	Quadra 08, Lote 10 Jardim Atlântico
CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES	802.231.921-04	Quadra 08, Lote 18 Jardim Atlântico
JOAQUIM SILVA	166.265.321-20	Quadra 09, Lote 24 Jardim Atlântico
CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	167.215.001-91	Quadra 10, Lote 06 Jardim Atlântico
JOSE ELIAS REIS ROSA DE ANDRADE	369.544.971-34	Quadra 10, Lote 31 Jardim Atlântico
ELISMAR BATISTA DOS SANTOS	486.441.701-63	Quadra 9/10, Lote 07 Jardim Atlântico
ELISMAR BATISTA DOS SANTOS	486.441.701-63	Quadra 9/10, Lote 08 Jardim Atlântico
IRINEU GARCEZ BUENO	101.104.371-87	Quadra 11, Lote 01 Jardim Atlântico
MARCIA REGINA LIBERATO	472.412.411-34	Quadra 11, Lote 02 Jardim Atlântico
ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	021.447.601-44	Quadra 11, Lote 06 Jardim Atlântico
ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	021.447.601-44	Quadra 11, Lote 07 Jardim Atlântico
ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	021.447.601-44	Quadra 11, Lote 08 Jardim Atlântico
MARIA DA GLORIA AZEVEDO BARROS	180.365.621-20	Quadra 11, Lote 31 Jardim Atlântico
SAULO SERGIO LOURENCO DE FREITAS	547.561.701-53	Quadra 33, lote 14, Jardim Atlântico
MARCO AURELIO BATISTA RESENDE	006.305.701-83	Quadra 34, lote 01, Jardim Atlântico
EROTILDES DAS GRACAS CARNEIRO	161.080.941-68	Quadra 34, lote 03, Jardim Atlântico
TASSO CARNEIRO FILHO	354.250.161-15	Quadra 34, lote 04, Jardim Atlântico

TASSO CARNEIRO FILHO	354.250.161-15	Quadra 34, lote 05, Jardim Atlântico
LUZIA ALVES DOS REIS	210.797.901-44	Quadra 34, lote 15, Jardim Atlântico
NOVA LIMA INTERMEDIACAO ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇÕES SA	33.772.995/0001-68	Quadra 35, lote 01, Jardim Atlântico
NOVA LIMA INTERMEDIACAO ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇÕES SA	33.772.995/0001-68	Quadra 35, lote 02, Jardim Atlântico
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	198.567.841-15	Quadra 35, lote 16, Jardim Atlântico
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	198.567.841-15	Quadra 35, lote 17, Jardim Atlântico
FABIANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	54.830.906/0001-62	Quadra 35, lote 19, Jardim Atlântico
ANTONIO VIEIRA SOUSA JUNIOR	380.227.101-72	Quadra 35, lote 20, Jardim Atlântico
ZYGMUNT DROGOMIRECKI	026.581.941-53	Quadra 35, lote 23, Jardim Atlântico
NOVA LIMA INTERMEDIACAO ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇÕES SA	33.772.995/0001-68	Quadra 35, lote 25, Jardim Atlântico
NOVA LIMA INTERMEDIACAO ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇÕES SA	33.772.995/0001-68	Quadra 35, lote 26, Jardim Atlântico
LOURIVAL CARLOS DE OLIVEIRA	301.385.231-34	Quadra 36, lote 02, Jardim Atlântico
IROTIDES DAS GRACAS NOGUEIRA	155.527.211-87	Quadra 36, lote 04, Jardim Atlântico
HILDA CARDOSO SILVA	146.409.611-20	Quadra 36, lote 07, Jardim Atlântico
NEWTON RAMOS DE ARAUJO	117.523.781-72	Quadra 36, lote 28, Jardim Atlântico
CONCEICAO APARECIDA SILVA VASCONCELOS	478.741.471-20	Quadra 37, lote 01, Jardim Atlântico
CONCEICAO APARECIDA SILVA VASCONCELOS	478.741.471-20	Quadra 37, lote 02, Jardim Atlântico
MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	04.904.352/0001-22	Quadra 37, lote 03, Jardim Atlântico
MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	04.904.352/0001-22	Quadra 37, lote 04, Jardim Atlântico



MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	04.904.352/0001-22	Quadra 37, lote 05, Jardim Atlântico
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	036.919.001-78	Quadra 37, lote 14, Jardim Atlântico
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	036.919.001-78	Quadra 37, lote 15, Jardim Atlântico
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	036.919.001-78	Quadra 37, lote 16, Jardim Atlântico
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	036.919.001-78	Quadra 37, lote 17, Jardim Atlântico
EVARISTO BEZERRA LINO	056.683.871-00	Quadra 37, lote 20, Jardim Atlântico
MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	04.904.352/0001-22	Quadra 37, lote 22, Jardim Atlântico
MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	04.904.352/0001-22	Quadra 37, lote 23, Jardim Atlântico
MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	04.904.352/0001-22	Quadra 37, lote 24, Jardim Atlântico
MATHILDE DE OLIVEIRA CUNHA	002.730.151-68	Quadra 37, lote 25, Jardim Atlântico
MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	04.904.352/0001-22	Quadra 37, lote 26, Jardim Atlântico
LUZIA DE SOUZA BARBOSA CARRIJO	598.790.411-00	Quadra 39 Lote 01 Jardim Atlântico
RENATO HONORATO DA SILVA E SOUZA	088.227.318-32	Quadra 39 Lote 14 Jardim Atlântico
CELIA MARISA DA CUNHA	136.913.091-00	Quadra 39 Lote 15 Jardim Atlântico
KENIA ZANI RAMOS LOCATELLI SANT'ANA	515.190.201-63	Quadra 39 Lote 25 Jardim Atlântico
FLAVIO FALCAO VAZ	937.486.551-34	Quadra 40 Lote 10 Jardim Atlântico
FLAVIO FALCAO VAZ	937.486.551-34	Quadra 40 Lote 11 Jardim Atlântico
CESAR ELIAS DA CRUZ	771.108.701-20	Quadra 41 Lote 20 Jardim Atlântico
JOCELIN RODRIGUES DE SIQUEIRA	012.363.771-68	Quadra 42 Lote 08 Jardim Atlântico

JOCELIN RODRIGUES DE SIQUEIRA	012.363.771-68	Quadra 42 Lote 09 Jardim Atlântico
GILBERTO DE SOUSA	100.438.881-00	Quadra 42 Lote 10 Jardim Atlântico
GILBERTO DE SOUSA E ELZA MARIA CAIXETA DE SOUSA	100.438.881-00	Quadra 42 Lote 11 Jardim Atlântico
HILDA CARDOSO SILVA	146.409.611-20	Quadra 43 Lote 01 Jardim Atlântico
DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	005.037.891-00	Quadra 44 Lote 01 Jardim Atlântico
DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	005.037.891-00	Quadra 44 Lote 28 Jardim Atlântico
CLAUDIO PAIVA DI FERREIRA	589.581.851-04	Quadra 46 Lote 01E Jardim Atlântico
CLAUDIO PAIVA DI FFRREIRA	589.581.851-04	Quadra 46 Lote 04 Jardim Atlântico
CARLOS RIVALDO MEIRELES ROCHA	166.975.701-30	Quadra 46 Lote 06 Jardim Atlântico
CARLOS RIVALDO MEIRELES ROCHA	166.975.701-30	Quadra 46 Lote 07 Jardim Atlântico
ESTEVAM DIAS MEIRELES	022.791.831-29	Quadra 46 Lote 08 Jardim Atlântico
CLAUDIO PAIVA DI FERREIRA	589.581.851-04	Quadra 46 Lote 26 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO	145.417.216-20	Quadra 47 Lote 02 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO	145.517.216-20	Quadra 47 Lote 06 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO	145.517.216-20	Quadra 47 Lote 07 Jardim Atlântico
PAULO LUIZ DA FONSECA	193.449.021-00	Quadra 47 Lote 08 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO E OUTROS	145.517.216-20	Quadra 47 Lote 09 Jardim Atlântico
PAULO LUIZ DA FONSECA	193.449.021-00	Quadra 47 Lote 10 Jardim Atlântico
PAULO LUIZ DA FONSECA	193.449.021-00	Quadra 47 Lote 11 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO	145.517.216-20	Quadra 47 Lote 12 Jardim Atlântico
PAULO LUIZ DA FONSECA	193.449.021-00	Quadra 47 Lote 13 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO E OUTRO	145.517.216-20	Quadra 47 Lote 14 Jardim Atlântico

PAULO LUIZ DA FONSECA	193.449.021-00	Quadra 47 Lote 15 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO E OUTROS	145.517.216-20	Quadra 47 Lote 16 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO E OUTROS	145.517.216-20	Quadra 47 Lote 17 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO	145.517.216-20	Quadra 47 Lote 18 Jardim Atlântico
PAULO LUIZ DA FONSECA	193.449.021-00	Quadra 47 Lote 19 Jardim Atlântico
LUIZ RENATO BENTO	145.517.216-20	Quadra 47 Lote 25 Jardim Atlântico
PAULO LUIZ DA FONSECA E OUTRO	193.449.021-00	Quadra 47 Lote 26 Jardim Atlântico
MARLENE AZEVEDO DE O LIMA	260.673.071-20	Quadra 68, lote 08, Parque Amazônia
THIAGO SANT'ANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRA	058.063.676-30	Quadra 68, lote 12, Parque Amazônia
MILLA PAIVA DI FERREIRA	603.502.101-87	Quadra 71, lote 08, Parque Amazônia
AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 72, lote 15, Parque Amazônia
AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 72, lote 16, Parque Amazônia
KEILA RODRIGUES DOS SANTOS MEDEIROS	025.370.086-85	Quadra 72, lote 18, Parque Amazônia
FLORISA BORGES DE OLIVEIRA CARVALHO	412.726.841-72	Quadra 72, lote 22/26, Parque Amazônia
MARIO VIRGILIO DA SILVEIRA	015.466.601-78	Quadra 72, lote 28, Parque Amazônia
GRACIEMA VELASCO VEIGA	472.356.241-91	Quadra 73, lote 11, Parque Amazônia
WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA	930.531.421-04	Quadra 74, lote 04, Parque Amazônia
AGENOR SENA MARTINS	130.134.401-04	Quadra 74, lote 12, Parque Amazônia
JONIO CEZAR CASTELLANO	579.705.056-00	Quadra 75, lote 01, Parque Amazônia
EDSON MELO FILIZZOLA	320.551.291-04	Quadra 75, lote 08, Parque Amazônia
EDSON MELO FILIZZOLA	320.551.291-04	Quadra 75, lote 09, Parque Amazônia

PAULO HENRIQUE DE TOLEDO CARDOSO	808.900.591-87	Quadra 75, lote 23, Parque Amazônia
JONIO CEZAR CASTELLANO	579.705.056-00	Quadra 75, lote 28, Parque Amazônia
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	026.300.011-72	Quadra 76, lote 10, Parque Amazônia
NORMA ELEUSA FERNANDES	083.040.251-91	Quadra 79, lote 5, Parque Amazônia
NEUZA MARQUES MACHADO DANTAS	213.316.261-53	Quadra 80, lote 01, Parque Amazônia
WALTER FERREIRA GUIMARAES	004.711.191-72	Quadra 80, lote 08, Parque Amazônia
BONFIM BASILIO RODRIGUES	340.115.011-15	Quadra 82, lote 02, Parque Amazônia
WESLEY REZENDE DE ARAUJO	624.383.951-68	Quadra 82, lote 03, Parque Amazônia
RONNIE ALBERT SOARES	433.668.721-87	Quadra 82, lote 11, Parque Amazônia
RONNIE ALBERT SOARES	433.668.721-87	Quadra 82, lote 12, Parque Amazônia
LUIZ ALBERTO ROSA BARBALHO	028.720.531-23	Quadra 82, lote 13, Parque Amazônia
BONFIM BASILIO RODRIGUES	340.115.011-15	Quadra 82, lote 14, Parque Amazônia
NELSON SARTO PICCOLO	134.133.921-15	Quadra 83, lote 03, Parque Amazônia
JEOMAR ALVES DE CARVALHO SALES	131.938.131-68	Quadra 8, Lote 29 Parque Anhanguera
ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	021.447.601-44	Quadra 15, Lote 20 Parque Anhanguera
ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	021.447.601-44	Quadra 15, Lote 21 Parque Anhanguera
ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	021.447.601-44	Quadra 15, Lote 22 Parque Anhanguera
DEUSA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA	394.859.001-04	Quadra 37, Lote 13, Parque Flamboyant
HORMIDO LUIZ CARLOS SARDIN MESQUITA	698.698.041-87	Quadra 14, lote 01, Residencial Campos Dourado

MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	004.668.501-40	Quadra 14, lote 17, Residencial Campos Dourado
AFONSO CARLOS DA SILVA	092.438.518-96	Quadra 14, lote 18, Residencial Campos Dourado
AFONSO CARLOS DA SILVA	092.438.518-96	Quadra 14, lote 19, Residencial Campos Dourado
WAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	395.053.671-04	Quadra 14, lote 20, Residencial Campos Dourado
MARCIO ANTONIO NETO	433.689.991-68	Quadra 14, lote 22, Residencial Campos Dourado
ROBSOMAR RODRIGUES MATIAS	852.058.501-91	Quadra 14, lote 23, Residencial Campos Dourado
GIUVAN GONCALVES LIMA	782.281.904-68	Quadra 15, lote 12, Residencial Campos Dourado
JULIANA RODRIGUES DE VASCONCELOS	435.402.101-30	Quadra 15, lote 26, Residencial Campos Dourado
VANESSA FERREIRA DA COSTA	017.760.431-03	Quadra 15, lote 27, Residencial Campos Dourado
VANESSA FERREIRA DA COSTA	017.760.431-03	Quadra 15, lote 28, Residencial Campos Dourado
UBIRATAN RODRIGUES DE GODOY JUNIOR	247.290.601-30	Quadra 15, lote 29, Residencial Campos Dourado
ADRIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	789.029.085-34	Quadra 15, lote 33, Residencial Campos Dourado
CRISTIAN BURKHARDT E SUA ESPOSA	054.296.251-91	Quadra 15, lote 38, Residencial Campos Dourado
HELITON TEIXEIRA DE PADUA	253.636.891-20	Quadra 16, lote 01, Residencial Campos Dourado
ALDEMIR DOS PASSOS RODRIGUES	850.428.971-00	Quadra 16, lote 12, Residencial Campos Dourado
JERONIMO JOSE SOARES	074.690.801-63	Quadra 16, lote 15, Residencial Campos Dourado

JULIMAR BATISTA DA SILVA	955.812.431-15	Quadra 16, lote 16, Residencial Campos Dourado
JOAQUIM LEITE DA SILVA FILHO	775.956.101-68	Quadra 16, lote 19, Residencial Campos Dourado
MICKAEL REPEZZA DE SOUZA	010.839.781-52	Quadra 16, lote 25, Residencial Campos Dourado
MARIA DIVINA DO PRADO	277.243.011-15	Quadra 16, lote 26, Residencial Campos Dourado
RODOLPHO RODRIGO QUIRINO	945.885.381-87	Quadra 16, lote 27, Residencial Campos Dourado
ANIBAL RIBEIRO	625.847.318-00	Quadra 16, lote 46, Residencial Campos Dourado
TM TECNICA EM MANUTENCAO LTDA ME	04.374.219/0001-01	Quadra 16, lote 47, Residencial Campos Dourado
LEANDRO PASSOS FERREIRA	201.862.868-21	Quadra 15, lote 15 Residencial Paulo Estrela
LARISSA PASSOS FERREIRA	792.373.121-72	Quadra 15, lote 16 Residencial Paulo Estrela
ROSINEY JULIA DA SILVA	881.695.371-34	Quadra 04, lote 43, Residencial Recanto do Bosque
MARCO ANTÔNIO FIGUEIRA	069.702.491-15	Quadra 04, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
VANDERLEI FIUZA	494.394.566-04	Quadra 05, lote 06, Residencial Recanto do Bosque
ALISSON PEREIRA NAVES	002.892.541-67	Quadra 05, lote 22, Residencial Recanto do Bosque
EROLEITE REIS PEREIRA	804.549.251-15	Quadra 05, lote 25, Residencial Recanto do Bosque
LAURIANO COSTA SOARES	310.647.101-82	Quadra 05, lote 38, Residencial Recanto do Bosque
LEILA SILVA DE OLIVEIRA	547.470.901-34	Quadra 05, lote 44, Residencial Recanto do Bosque

SAULO SOARES DA SILVA	338.825.681-00	Quadra 05, lote 49, Residencial Recanto do Bosque
RONDINELLY CANDIDO PEREIRA	736.230.751-91	Quadra 05, lote 59, Residencial Recanto do Bosque
EUZANCKEY DIAS TAVARES	590.188.011-00	Quadra 05, lote 62, Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 05, lote 63, Residencial Recanto do Bosque
ADELSON FERREIRA DE BORBA	165.287.191-87	Quadra 05, lote 64, Residencial Recanto do Bosque
CARLOS APARECIDO MORGADO	053.960.178-05	Quadra 05, lote 65, Residencial Recanto do Bosque
JAIRO JOSE DE AZEVEDO	276.818.901-49	Quadra 05, lote 66, Residencial Recanto do Bosque
JAIRO JOSE DE AZEVEDO	276.818.901-49	Quadra 05, lote 67, Residencial Recanto do Bosque
JOSE TAVARES DE SOUZA FILHO	532.417.891-87	Quadra 05, lote 71, Residencial Recanto do Bosque
MARIA LUCIA DOS SANTOS	348.245.371-34	Quadra 05, lote 77, Residencial Recanto do Bosque
ESPOLIO DE ARISTIDES PEREIRA SOARES	044.966.201-20	Quadra 05, lote 78, Residencial Recanto do Bosque
BENJAMIM JOSE PEREIRA	466.655.281-20	Quadra 05, lote 87, Residencial Recanto do Bosque
MARILDA RODRIGUES DA CRUZ	861.706.191-04	Quadra 05, lote 88, Residencial Recanto do Bosque
SUELENE SEBASTIANA DE OLIVEIRA	970.670.321-72	Quadra 05, lote 91, Residencial Recanto do Bosque
WENDELL RICHARD ANDERS	764.890.941-34	Quadra 05, lote 96, Residencial Recanto do Bosque
GABRIEL RICARDO ARTURI	799.025.371-20	Quadra 05, lote 125, Residencial Recanto do Bosque

CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	031.548.061-05	Quadra 30, lote 59, Residencial Recanto do Bosque
JOÃO B. F. DE PAULA	315.053.331-72	Quadra 30, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	137.193.861-04	Quadra 31, lote 52, Residencial Recanto do Bosque
ANDRÉ PRADO RORIZ	012.104.531-50	Quadra 31, lote 55, Residencial Recanto do Bosque
RONALDO ADRIANO RODRIGUES BARBOSA	009.227.291-66	Quadra 30, lote 27, Residencial Recanto do Bosque
BIRARTUR BUENO FERNANDES JÚNIOR	721.924.701-00	Quadra 30, lote 28, Residencial Recanto do Bosque
MARCOS ANTÔNIO GOMES	728.758.521-91	Quadra 31, lote 90, Residencial Recanto do Bosque
LEONARDO JOSÉ CAMPOS	882.229.181-68	Quadra 45, lote 57, Residencial Recanto do Bosque
LIDERANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ME	11.271.687/0001-16	Quadra 04, lote 01, Residencial Santa Fé
MATOS & MATOS EMPREEND IMOB LTDA	10.891.238/0001-08	Quadra 04, lote 04, Residencial Santa Fé
FERNANDA DE AVILA ROSA	036.978.961-05	Quadra 04, lote 05, Residencial Santa Fé
GUSTAVO HENRIQUE DE AVILA ROSA	036.978.951-25	Quadra 04, lote 06, Residencial Santa Fé
ZELIA ALVES DE AVILA	453.912.891-49	Quadra 04, lote 07, Residencial Santa Fé
ZELIA ALVES DE AVILA	453.912.891-49	Quadra 04, lote 08, Residencial Santa Fé
MILTON GUIMARAES	479.013.301-04	Quadra 04, lote 10, Residencial Santa Fé
ADEMILTON ROCHA DOS SANTOS	036.997.921-45	Quadra 04, lote 11, Residencial Santa Fé



SIMONE CARVALHO DE CASTRO	628.544.371-87	Quadra 04, lote 12, Residencial Santa Fé
GABRIEL AMERICANO RIBEIRO	704.986.551-64	Quadra 04, lote 14, Residencial Santa Fé
DIVINO LINDOMAR DOS REIS	278.616.601-25	Quadra 04, lote 15, Residencial Santa Fé
MARSIMONE DA SILVA GOMES	634.905.011-87	Quadra 04, lote 23, Residencial Santa Fé
ALDEMAR PEREIRA DA SILVA	251.915.512-49	Quadra 05, lote 09, Residencial Santa Fé
ALDEMAR PEREIRA DA SILVA	251.915.512-49	Quadra 05, lote 10, Residencial Santa Fé
MARIA MADALENA PAULINO DA SILVA	728.434.701-53	Quadra 05, lote 11, Residencial Santa Fé
JANES FERNANDES DOS REIS	546.697.581-87	Quadra 05, lote 14, Residencial Santa Fé
MARIA APRECIDA DE SOUSA	265.180.741-91	Quadra 05, lote 22, Residencial Santa Fé
PAULO DE AMORIM	004.542.221-49	Quadra 05, lote 24, Residencial Santa Fé
PAULO DE AMORIM	004.542.221-49	Quadra 05, lote 25, Residencial Santa Fé
JULIO EUSTAQUIO JERONIMO	323.993.751-49	Quadra 05, lote 26, Residencial Santa Fé
RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA	096.311.781-53	Quadra 05, lote 27, Residencial Santa Fé
ERNESTINO LUIZ MOREIRA	017.012.151-87	Quadra 04 Lote 12, Residencial São Marcos
MARIA TERESINHA PERES CHEZINE	661.299.316-20	Quadra 114, Lote 24, Setor Jardim Atlântico
SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONÇA	228.312.581-20	Quadra 115, Lote 14, Setor Jardim Atlântico

JOANA DARC ALVES TEIXEIRA	877.949.771-34	Quadra 29, lote 15, Setor Jardim Fonte Nova I
PAULO HENRIQUE JORGE MENEZES	708.441.271-91	Quadra 29, lote 16, Setor Jardim Fonte Nova I
MARCOS DAVID LOUZADA OLIVEIRA	021.409.331-09	Quadra 43, Lote 11, Setor Santos Dumont
WILTON BERNARDES DA SILVA	285.968.111-68	Quadra 01, lote 01, Village Veneza
WILTON BERNARDES DA SILVA	285.968.111-68	Quadra 01, lote 02, Village Veneza
REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.860.858/0001-14	Quadra 01, lote 04, Village Veneza

Goiânia, 09 de agosto de 2022.

**Diego Junio de Moura**

**Diretor da Fiscalização Ambiental**

**Matrícula: 1338242-03**



Documento assinado eletronicamente por **Sâmara Bastos Portela**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 09/08/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Junio de Moura**, **Diretor de Fiscalização Ambiental**, em 09/08/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0224125** e o código CRC **9C923F46**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000002323-7

SEI Nº 0224125v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Agência Municipal do Meio Ambiente  
 Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 37/2022 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
SHIRLEY ANTONIO TOBIAS COUTINHO E OUTRA	370.889.041-87	Quadra 01, lote 01 Bairro Recreio do Funcionário Público
SHIRLEY ANTONIO TOBIAS COUTINHO E OUTRA	370.889.041-87	Quadra 01, lote 02 Bairro Recreio do Funcionário Público
SHIRLEY ANTONIO TOBIAS COUTINHO E OUTRA	370.889.041-87	Quadra 01, lote 04 Bairro Recreio do Funcionário Público
SHIRLEY ANTONIO TOBIAS COUTINHO E OUTRA	370.889.041-87	Quadra 01, lote 05 Bairro Recreio do Funcionário Público
SHIRLEY ANTONIO TOBIAS COUTINHO E OUTRA	370.889.041-87	Quadra 01, lote 06 Bairro Recreio do Funcionário Público
ANTONIO DA SILVA BARROS	131.183.401-00	Quadra 02, lote 06 Bairro Recreio do Funcionário Público
CW TERRAPLANAGEM E ESCAVACAO LTDAME	86.793.841/0001-19	Quadra 02, lote 07 Bairro Recreio do Funcionário Público
CW TERRAPLANAGEM E ESCAVACAO LTDAME	86.793.841/0001-19	Quadra 02, lote 08 Bairro Recreio do Funcionário Público
CW TERRAPLANAGEM E ESCAVACAO LTDAME	86.793.841/0001-19	Quadra 02, lote 09 Bairro Recreio do Funcionário Público

CW TERRAPLANAGEM E ESCAVACAO LTDAME	86.793.841/0001-19	Quadra 02, lote 10 Bairro Recreio do Funcionário Público
ARILSON CESAR MAGALHAES	592.094.371-87	Quadra 02, lote 12 Bairro Recreio do Funcionário Público
WELLINGTON ANTONIO MOREIRA	191.112.406-44	Quadra 02, lote 15 Bairro Recreio do Funcionário Público
LUCIMAR DE SOUZA FERNANDES	497.773.781-49	Quadra 03, lote 01 Bairro Recreio do Funcionário Público
CONSIENGE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	02.571.060/0001-90	Quadra 03, lote 02 Bairro Recreio do Funcionário Público
CONSIENGE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	02.571.060/0001-90	Quadra 03, lote 03 Bairro Recreio do Funcionário Público
AGROPECUARIA OLIVEIRA ARAUJO LTDA ME	19.120.913/0001-70	Quadra 03, lote 04 Bairro Recreio do Funcionário Público
MARIA GRACI MACHADO FELIPE	347.993.201-06	Quadra 03, lote 05 Bairro Recreio do Funcionário Público
ANTONIO MARCOS FERREIRA MOURAO COSTA E OUTRO	655.918.791-87	Quadra 03, lote 09 Bairro Recreio do Funcionário Público
JOSE TEMISTOCLES BUENO	021.441.661-53	Quadra 03, lote 11 Bairro Recreio do Funcionário Público
JOSE TEMISTOCLES BUENO	021.441.661-53	Quadra 03, lote 13 Bairro Recreio do Funcionário Público
JOSE TEMISTOCLES BUENO	021.441.661-53	Quadra 03, lote 14 Bairro Recreio do Funcionário Público
AGROPECUARIA OLIVEIRA ARAUJO LTDA ME	19.120.913/0001-70	Quadra 03, lote 17 Bairro Recreio do Funcionário Público
CONSIENGE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	02.571.060/0001-90	Quadra 03, lote 18 Bairro Recreio do Funcionário Público
CONSIENGE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	02.571.060/0001-90	Quadra 03, lote 19 Bairro Recreio do Funcionário Público
CONSIENGE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	02.571.060/0001-90	Quadra 03, lote 20 Bairro Recreio do Funcionário Público
ANTONIO CAPEL GARCIA	742.850.178-49	Quadra 04, lote 01 Bairro Recreio do

		Funcionário Público
RAFAELA GONCALVES BARBOSA	703.791.681-11	Quadra 04, lote 02 Bairro Recreio do Funcionário Público
DINEUVAN RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRA	558.047.301-00	Quadra 04, lote 05 Bairro Recreio do Funcionário Público
CAMILO RIBEIRO NETO	336.004.061-91	Quadra 04, lote 06 Bairro Recreio do Funcionário Público
CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00.048.249/0001-77	Quadra 04, lote 07 Bairro Recreio do Funcionário Público
CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00.048.249/0001-77	Quadra 04, lote 08 Bairro Recreio do Funcionário Público
JOSE RODRIGUES DE BRITO	095.270.361-00	Quadra 04, lote 14 Bairro Recreio do Funcionário Público
CLOVIS PEREIRA DOS SANTOS	440.958.721-87	Quadra 04, lote 16 Bairro Recreio do Funcionário Público
APARECIDA FERREIRA GOMES DOS SANTOS	246.996.831-34	Quadra 05, lote 05 Bairro Recreio do Funcionário Público
ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	060.363.091-04	Quadra 05, lote 07 Bairro Recreio do Funcionário Público
FERNANDO DE SENA LUSTOSA	508.577.031-53	Quadra 05, lote 09 Bairro Recreio do Funcionário Público
FERNANDO DE SENA LUSTOSA	508.577.031-53	Quadra 05, lote 10 Bairro Recreio do Funcionário Público
ANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA	613.058.201-34	Quadra 05, lote 11 Bairro Recreio do Funcionário Público
OLIVEIROS FIRMINO DA CRUZ	283.838.501-15	Quadra 05, lote 12 Bairro Recreio do Funcionário Público
CELIO FERNANDO CAMPESTRINI	442.813.310-34	Quadra 06, lote 05 Bairro Recreio do Funcionário Público
CELIO FERNANDO CAMPESTRINI	442.813.310-34	Quadra 06, lote 06 Bairro Recreio do Funcionário Público
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, lote 07 Bairro Recreio do Funcionário Público

ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, lote 08 Bairro Recreio do Funcionário Público
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, lote 09 Bairro Recreio do Funcionário Público
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, lote 10 Bairro Recreio do Funcionário Público
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, lote 11 Bairro Recreio do Funcionário Público
IMAGO - INDUSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS E REFRIG.	01.408.665/0001-00	Quadra 06, lote 12 Bairro Recreio do Funcionário Público
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, lote 13 Bairro Recreio do Funcionário Público
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, lote 14 Bairro Recreio do Funcionário Público
CELIO FERNANDO CAMPESTRINI	442.813.310-34	Quadra 06, lote 15 Bairro Recreio do Funcionário Público
CELIO FERNANDO CAMPESTRINI	442.813.310-34	Quadra 06, lote 16 Bairro Recreio do Funcionário Público
LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.200.294/0001-72	Quadra 06, lote 17 Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, lote 05 Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, lote 06 Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, lote 07 Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, lote 08 Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, lote 14 Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, lote 16 Bairro Recreio do Funcionário Público
SOPHIA CORCINO BRASIL	053.752.131-33	Quadra 07, lote 20 Bairro Recreio do Funcionário Público

JOAO HONORIO BASTOS	647.227.91 1-04	Quadra 28, lote 08, Jardim Atlântico
MATIAS OLIVEIRA MONTEIRO & LAGO ADVOGADOS	08.654.926/0001-02	Quadra 28, lote 14, Jardim Atlântico
ORACIO CAITANO GONCALVES	038.863.871-00	Quadra 29, lote 02, Jardim Atlântico
ORACIO CAITANO GONCALVES	038.863.871-00	Quadra 29, lote 03, Jardim Atlântico
ALESSANDRO FERREIRA DIAS	548.062.401-68	Quadra 29, lote 04, Jardim Atlântico
JOSE GOMES DA CRUZ	383.294.927-53	Quadra 29, lote 07, Jardim Atlântico
MARIA ANTONIA RIBEIRO	004.043.491-53	Quadra 29, lote 09, Jardim Atlântico
BRAZ E VIEIRA PARTICIPACOES LTDA	46.200.086/0001-05	Quadra 29, lote 19/20, Jardim Atlântico
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE LUCIA	394.544.951-00	Quadra 29, lote 29, Jardim Atlântico
BALDUINO PIRES MACHADO	193.221.601-44	Quadra 29, lote 34, Jardim Atlântico
ENIO NERY DE OLIVEIRA	036.869.061-04	Quadra 29, lote 37, Jardim Atlântico
PRISCILLA SALLES OLIVEIRA GODINHO	022.284.251-25	Quadra 30, lote 14, Jardim Atlântico
HELIO GONCALVES PINHO E OU	166.454.051-20	Quadra 30, lote 16, Jardim Atlântico
TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 30, lote 17, Jardim Atlântico
ESTHER MARIA DE PAIVA SIQUEIRA	556.977.041-00	Quadra 30, lote 18, Jardim Atlântico
JOAO SOARES PIRES	280.241.501-82	Quadra 30, lote 21, Jardim Atlântico
LUIZ VALDIR ALVES DO REGO	039.902.571-53	Quadra 30, lote 22, Jardim Atlântico
MICHEL LEMOS DO PRADO	004.877.181-35	Quadra 30, lote 24, Jardim Atlântico
TASSO CARNEIRO FILHO	354.250.161-15	Quadra 30, lote 25, Jardim Atlântico
NOVA SUICA PARTICIPACOES E EMPRED LTDA	05.536.978/0001-96	Quadra 30, lote 29, Jardim Atlântico
NOVA SUICA PARTICIPACOES E EMPRED LTDA	05.536.978/0001-96	Quadra 30, lote 30, Jardim Atlântico
NOVA SUICA PARTICIPACOES E EMPRED LTDA	05.536.978/0001-96	Quadra 30, lote 31, Jardim Atlântico
NOVA SUICA PARTICIPACOES E EMPRED LTDA	05.536.978/0001-96	Quadra 30, lote 32, Jardim Atlântico

ELISWALDO DE AZEVEDO MACHADO	040.131.741-20	Quadra 31, lote 3, Jardim Atlântico
MARCELO MACEDO MARTINS	294.999.841-00	Quadra 31, lote 11, Jardim Atlântico
JACY FERREIRA DE ASSIS	151.639.201-97	Quadra 31, lote 14, Jardim Atlântico
ELIZABETH ANTONOSANTI E SEU MARIDO	061.477.391-15	Quadra 31, lote 15, Jardim Atlântico
NILTON DIAS DA SILVA	186.311.261-87	Quadra 31, lote 16, Jardim Atlântico
CLARINDA MARIA DE JESUS	530.693.151-00	Quadra 31, lote 19, Jardim Atlântico
HELIO OSCAR SANTANA	012.227.751-15	Quadra 31, lote 23, Jardim Atlântico
PAULO ROBERTO MONTEIRO	021.428.481-68	Quadra 52, lote 11, Jardim Atlântico
PAULO ROBERTO MONTEIRO	021.428.481-68	Quadra 52, lote 12, Jardim Atlântico
MARIA APARECIDA A DOS SANTOS	441.374.511-68	Quadra 52, lote 18 , Jardim Atlântico
VIRGINIA INACIO MATHIAS COSTA BEZERRA E OUTRA	840.174.301-04	Quadra 52, lote 22, Jardim Atlântico
JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA	096.514.381-34	Quadra 52, lote 23, Jardim Atlântico
ENEIDA AUXILIADORA GONCALVES LOPES DE GODOI	091.582.861-87	Quadra 53 , lote 01, Jardim Atlântico
ENEIDA AUXILIADORA GONCALVES LOPES DE GODOI	091.582.861-87	Quadra 53 , lote 02, Jardim Atlântico
MARCOS VALERIANO DOS SANTOS	02.967.314/0001-93	Quadra 53 , lote 03, Jardim Atlântico
JAVERT GONTIJO DO AMARAL JUNIOR	597.883.051-72	Quadra 53 , lote 07, Jardim Atlântico
CORREA E CORREA ENGENHARIA LTDA	09.105.736/0001-07	Quadra 53 , lote 15, Jardim Atlântico
JOAO BATISTA NOVAIS	300.868.681-87	Quadra 54 , lote 23, Jardim Atlântico
VANIA MARIA SURIANI RIBEIRO	101.460.081-20	Quadra 54 , lote 24, Jardim Atlântico
THAIS FARIAS DE SOUZA SILVA	005.641.181-25	Quadra 54 , lote 25, Jardim Atlântico
LUCIANA RIBEIRO MARTINS	998.086.921-68	Quadra 54 , lote 26, Jardim Atlântico
LEANDRO NUNES MOTA	029.171.331-98	Quadra 54 , lote 27, Jardim Atlântico
NEIDIA CAETANO MARQUES	701.325.421-53	Quadra 54 , lote 29, Jardim Atlântico
NARAH NAYANNE ALVES MARTINS E OUTRO	031.492.361-69	Quadra 55 , lote 12, Jardim Atlântico



ANTONIO MICHEL PINHEIRO DOS REIS	532.401.541-53	Quadra 55 , lote 14, Jardim Atlântico
MARIA EMILIA ALVIM DE SOUZA	422.170.671-68	Quadra 107, Lote 09, Parque Amazônia
KENIA CUNHA VIEIRA	117.586.861-20	Quadra 107, Lote 07, Parque Amazônia
MARIA CRISTINA PARREIRA ALVIM DE SOUZA	235.244.991-04	Quadra 107, Lote 08, Parque Amazônia
JOSE EDUARDO PARREIRA ALVIM SOUZA	074.794.331-15	Quadra 107, Lote 10, Parque Amazônia
MARIA LUIZA PARREIRA DE SOUZA LEMES	414.633.821-20	Quadra 107, Lote 11, Parque Amazônia
JOSE TEIXEIRA FILHO E SM	003.534.001-06	Quadra 108, Lote 03, Parque Amazônia
ELEUSE MACHADO DE B. GUIMARAES	026.024.151-20	Quadra 108, Lote 05, Parque Amazônia
DEBORA CARVALHO GARCIA BORGES	010.810.171-12	Quadra 108, Lote 10, Parque Amazônia
DEBORA CARVALHO GARCIA BORGES	010.810.171-12	Quadra 108, Lote 11, Parque Amazônia
ANGELA MARIA ANDRADE MELO	100.437.801-72	Quadra 108, Lote 12, Parque Amazônia
FLAVIO ANTONIO ANDRADE	190.475.331-00	Quadra 108, Lote 15, Parque Amazônia
GIRLENO GADELHA CORDEIRO	020.794.534-91	Quadra 108, Lote 33, Parque Amazônia
GIRLENO GADELHA CORDEIRO	020.794.534-91	Quadra 108, Lote 34, Parque Amazônia
GCLT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	11.591.529/0001-43	Quadra 109, Lote 01, Parque Amazônia
JOAQUIM ALCIDES RANGEL	100.069.821-15	Quadra 109, Lote 11, Parque Amazônia
FLAVIA FINOTTI MOREIRA	844.930.621-34	Quadra 110, Lote 01, Parque Amazônia
FABIO DE QUEIROZ IVO	278.608.681-72	Quadra 110, Lote 02, Parque Amazônia
CLAUDIO PAIVA DI FERREIRAHA	589.581.851-04	Quadra. 110, Lote 04, Parque Amazônia
CLAUDIO PAIVA DI FERREIRA	589.581.851-04	Quadra 110, Lote 05, Parque Amazônia
SORAIA CALIU GUIMARAES	232.583.901-00	Quadra 110, Lote 06, Parque Amazônia
FABRICIO FORTE ANDRADE	515.194.101-15	Quadra 110, Lote 07, Parque Amazônia
ANTONIO DE SOUSA ANDRADE	004.574.261-87	Quadra 110, Lote 08, Parque Amazônia

LUCIA HELENA FORTE ANDRADE	633.540.201-72	Quadra 110, Lote 09, Parque Amazônia
WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA	307.620.811-04	Quadra 110, Lote 11, Parque Amazônia
WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA	307.620.811-04	Quadra 110, Lote 12, Parque Amazônia
MARIO VIRGILIO DA SILVEIRA	015.466.601-78	Quadra 110, Lote 13, Parque Amazônia
ENOCK MATTOS DA SILVA	012.467.206-04	Quadra 111, Lote 9/13, Parque Amazônia
LUZENIR BARBOSA DOS SANTOS	216.571.061-87	Quadra 111, Lote 21, Parque Amazônia
MARCO ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	255.913.471-34	Quadra 05, Lote 02, Residencial Morumbi
ISIS VANDELI	508.430.361-68	Quadra 28, lote 94, Residencial Recanto do Bosque
JOAO DA CRUZ BERTOLDO MARTINS	307.459.181-15	Quadra 28, lote 82, Residencial Recanto do Bosque
ALDREY ALVES OLIVEIRA	020.870.211-39	Quadra 28, lote 108, Residencial Recanto do Bosque
IVONE BATISTA DE PAULA	591.863.721-49	Quadra 28, lote 112, Residencial Recanto do Bosque
NELITA MARIA LIMA	343.486.383-49	Quadra 27, lote 10, Residencial Recanto do Bosque
EVA BEZERRA DE SOUSA	315.897.741-91	Quadra 27, lote 90, Residencial Recanto do Bosque
JOSE MANOEL VITAL	062.580.691-34	Quadra 27, lote 92, Residencial Recanto do Bosque
ZOE ALVES DE SOUZA BEZERRA	394.744.531-87	Quadra 27, lote 94, Residencial Recanto do Bosque
CREIS SOUSA CANDIDA	866.716.261-20	Quadra 27, lote 95, Residencial Recanto do Bosque
MARIA APARECIDA DE MENEZES SILVA	300.324.661-53	Quadra 28, lote 116, Residencial Recanto do Bosque
LUCIENE VIERA M.C.WANDERLEY	419.132.481-00	Quadra 28, lote 18, Residencial Recanto do Bosque
NEUSA VIERIA MONTEIRO	303.093.601-53	Quadra 28, lote 19, Residencial Recanto do Bosque

JULIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	648.812.531-15	Quadra 28, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 139, lote 05, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 139, lote 08, Setor Jaó
DUCLENIO FELICIO DE MORAES	507.530.451-68	Quadra 139, lote 06/07, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 139, lote 09, Setor Jaó
MARINHO PEREIRA BRAGA	155.470.436-72	Quadra 139, lote 10, Setor Jaó
FRANCISCO EDUARDO PONTE PIERRE	035.928.473-68	Quadra 139, lote 17, Setor Jaó
FRANCISCO EDUARDO PONTE PIERRE	035.928.473-68	Quadra 139, lote 01, Setor Jaó
PATRICIA CURADO DOMINGUES	212.413.091-91	Quadra 140, lote 07, Setor Jaó
CARLOS VAZ DE CAMPOS	252.315.291-68	Quadra 141, lote 07/08, Setor Jaó
IVAN GERALDO DE ANDRADE	274.063.001-82	Quadra 141, lote 09, Setor Jaó
UNIAO CENTRO OESTE BRAS.DA IGR.ADVENT.DO SET. DIA	07.121.135/0001-54	Quadra 141, lote 10, Setor Jaó
UNIAO CENTRO OESTE BRAS.IGREJ.ADVENT.SETIMO DIA	07.121.135/0001-54	Quadra 141, lote 11, Setor Jaó
UNIAO CENTRO OESTE BRAS.IGR.ADVENT.SETIMO DIA	07.121.135/0001-54	Quadra 141, lote 12, Setor Jaó
AGUIAR MORAIS SAFATLE ASSESSORIA MED E HOSP LTDA M	08.726.302/0001-53	Quadra 141, lote 16, Setor Jaó
GRAZIELA PEREZ DINAMARCO SOLERA	467.888.081-04	Quadra 143, lote 07, Setor Jaó
FREDERIC RIBEIRO DE MORAIS	828.235.961-00	Quadra 144, lote 02, Setor Jaó
MARCELO LOZE DE QUEIROZ	607.410.901-04	Quadra 144, lote 08, Setor Jaó
MARCELO LOZE DE QUEIROZ	607.410.901-04	Quadra 144, lote 09, Setor Jaó
CARMO ANTONIO DE SOUZA	263.620.901-87	Quadra 144, lote 10, Setor Jaó

KATYA MARIA BARBOSA DE RESENDE	423.675.491-68	Quadra 144, lote 13, Setor Jaó
RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA E ESPOSA	771.954.691-15	Quadra 144, lote 15, Setor Jaó
MARIETA CRUZ DIAS TEIXEIRA	049.185.251-72	Quadra 144, lote 18, Setor Jaó
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS E ESPOSA	701.155.041-09	Quadra 145, lote 04, Setor Jaó
THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO E ESPOSA	712.999.981-00	Quadra 145, lote 05, Setor Jaó
CLAUDIMARA THOMAZELLA CABRAL	284.723.248-69	Quadra 145, lote 07, Setor Jaó
CARMO ANTONIO DE SOUZA	263.620.901-87	Quadra 146, lote 07, Setor Jaó
JOAO CARLOS DE CASTRO	198.622.291-87	Quadra 146, lote 11, Setor Jaó
JULIANA STIVAL SENA E OUTRO	009.658.031-39	Quadra 147, lote 04, Setor Jaó
MARCOS ARRUDA	050.335.861-49	Quadra 148, lote 14, Setor Jaó
CRYRO TERRA PERES ESPOSA	081.364.298-12	Quadra 148, lote 28, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 149, lote 04, Setor Jaó
MICHEL RODRIGUES OLIVEIRA NASSAR	014.785.211-04	Quadra 149, lote 17, Setor Jaó
OSVALDO MOREIRA GUIMARAES	026.529.511-49	Quadra 152A, lote 21, Setor Jaó
RAONI DOMINGUES DA SILVA	002.345.061-48	Quadra 152A, lote 22, Setor Jaó
IVAHY ANTONIO RANULFO RODRIGUES	061.464.901-30	Quadra 153A, lote 01, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 154A, lote 07, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO/MIGUEL SOARES DE ARAUJO	021.474.246-68	Quadra 154A, lote 12, Setor Jaó
CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO/MIGUEL SOARES DE ARAUJO	021.474.246-68	Quadra 154A, lote 13, Setor Jaó

JARDEL LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA	795.656.381-04	Quadra 154A, lote 16, Setor Jaó
THELCIA DE MOURA CORREA	347.596.461-91	Quadra 156A, lote 01, Setor Jaó
MILAD BOUTROS SEBBA	002.938.061-87	Quadra 156A, lote 28, Setor Jaó
MANOEL NAHUM LANG WANDERLEY	002.779.241-20	Quadra 156A, lote 29, Setor Jaó
L LIBERATO FERREIRA LTDA.	33.525.699/0001-62	Quadra 18, lote 04, Setor Residencial Petrópolis
MARCOS DAVID LOUZADA OLIVEIRA	021.409.331-09	Quadra 43, lote 11, Setor Santos Dumont
EDIR XAVIER DA SILVA	507.010.291-53	Quadra 02, lote 14, Vila São José Extensão
DEBERSON FERREIRA LEANDRO	497.958.991-04	Quadra 02, lote 13, Vila São José Extensão

**Diego Junio de Moura**

**Diretor da Fiscalização Ambiental**

**Matrícula: 1338242-03**

Goiânia, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/08/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Junio de Moura, Diretor de Fiscalização Ambiental**, em 15/08/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0248331** e o código CRC **9FD29A04**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000002675-9

SEI Nº 0248331v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 401, 19 DE AGOSTO DE 2022**

*Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165,168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 0046/2022 - CPPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 0237/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.823 de 22 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0325/2022 do Presidente Comandante da AGCMG, exarado na data de 22/07/2022, conforme consta à fls. 57 dos autos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância CPPSIND - designada pela Portaria nº 014/2021 - Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 91106761/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se

baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria nº 0237/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.823 de 22 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0325 – AGCMG, publicada no DOM, edição nº 7.849 de 26 de junho de 2022, conforme consta fls. 57 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 19/08/2022.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/08/2022.

**Art. 8º** – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0275825** e o código CRC **F18F7272**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001337-4

SEI Nº 0275825v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 405, 19 DE AGOSTO DE 2022**

*Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165,168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 0049/2022 - CPPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 0236/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.823 de 22 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0326/2022 do Presidente Comandante da AGCMG, exarado na data de 22/07/2022, conforme consta à fls. 64 dos autos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância CPPSIND - designada pela Portaria nº 014/2021 - Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 91106418//2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.



**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria nº 0236/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.823 de 22 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0326 – AGCMG, publicada no DOM, edição nº 7.849 de 26 de junho de 2022, conforme consta fls. 64 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 19/08/2022.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/08/2022.

**Art. 8º** – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0275985** e o código CRC **0E56B1FA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001340-4

SEI Nº 0275985v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 406, 19 DE AGOSTO DE 2022**

*Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 040/2022 emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 043/2022, DOM - Edição nº 7743 de 17 de fevereiro de 2022 – AGCMG, bem como da Portaria nº 0138/2022, DOM – Edição nº 7784 de 20 de abril de 2022 – AGCMG, de prorrogação de prazo pelo Presidente-Comandante, e ainda Portaria de Recondução nº 234, DOM – Edição nº 7823, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 89952328/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 015/2021 – GERCOR/AGCMG, DOM - Edição 7689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria nº 043/2022, DOM - Edição nº 7743 de 17 de fevereiro de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0138/2022, DOM – Edição nº 7784 de 20 de abril de 2022, bem como Portaria de Recondução nº 234, DOM – Edição nº 7823, de 22 de junho de 2022, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2022.

**Art. 8º** – Publique-se.

Gabinete do Presidente Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0277982** e o código CRC **3984407C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.16.000001342-0

SEI Nº 0277982v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gerência da Corregedoria Geral

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2022

O Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, CONVOCA o servidor Deivid Gomes, matrícula nº 802395-01, processo nº 91023971/2022, para tomar ciência de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, e nomear testemunhas que julgar necessárias, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do Edital, a comparecer junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO.

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

**GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO**  
Decreto nº 3.761/2021  
Corregedor-Geral da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 19/08/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0279964** e o código CRC **29C28A0C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001199-1

SEI Nº 0279964v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Presidência**

**PORTARIA Nº 670/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar a empregada **PATRÍCYA CAIXETA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 825026-01 e CPF n.º 856.173.001-30, como **GESTORA** e o empregado **WANDERSON DIEGO DE CASTRO ALVES**, matrícula n.º 740110-01 e CPF n.º 009.163.891-70, como **FISCAL** do **Convênio n.º 001/2020**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE EMPRESÁRIOS REVENDEDORES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - AGERPA**, inscrita no **CNPJ n.º 25.043.423/0001-10**, para implantação na região do Aterro Sanitário para Resíduos Inertes de Goiânia, do **ESPAÇO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE EMBALAGENS VAZIAS TRÍPLICE LAVADAS** (regulada pela Lei n.º 9.974/2020, Decreto n.º 3.550/2000 e NBR 13.968 ABNT), de acordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Processo Administrativo n.º 75444028/2018.

**Art. 2º** - Designar a empregada **GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA**, matrícula n.º 1457039-01 e CPF n.º 098.367.626-71, para, na ausência da titular **GESTORA**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA**, matrícula n.º 1482050-01 e CPF n.º 014.041.061-97, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução da contratação e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
**ITACARAMBI**  
Diretor – Presidente

**RICARDO DE SOUZA**  
Diretor Admirativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**PORTARIA Nº 689/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da empresa;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Prorrogar até 31/12/2022** as cessões vigentes dos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG para os Órgãos e Entidades dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2020– AJU**

**Processo Administrativo nº 83912235/2020**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.693/0001-00.

**DATA:**

Goiânia-GO, 25 de julho de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo-Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE - Diretor de Logística.

**CONTRATADA:** JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo, tem por fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, artigos 84, 1, “a” e 85, 2, “a” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato, Parecer n.º 416/2022 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho n.º 279/2022 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo n.º 83912235/2020.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato n.º 101/2020 - AJU, por Apostilamento, com aplicação nos valores dos serviços, com base na variação do IPCA – (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021, no percentual de 10,061050%.

**VALOR:** Após a aplicação dos percentuais de reajuste, o valor inicialmente contratado será acrescido de R\$ 1.696,20 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), a partir de fevereiro de 2022, para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados.

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**RONALDO MACEDO LIMBERTE**  
Diretor de Logística

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 070/2021 – AJU**

**Processo Administrativo nº 87759717/2021**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e WINPRESS COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.923.224/0001-45.

**DATA:** Goiânia, 02 de Agosto de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA:** ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 86, do Regulamento de Licitação e Contratos COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, Processo nº 87759717/2021 e no Parecer nº 603/2022-AJU, bem como na Cláusula Decima Quinta do Contrato Original;

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, cujo o contrato era de fornecimento de equipamentos de informática (switch, rack, organizador de cabos e nobreak), oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SRP, pelo fato de descumprimento contratual;

**DA PUBLICAÇÃO:** Caberá a DISTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Instrumento, na imprensa oficial e no prazo legal.

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br





Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.097, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

nomear **Manoel Jackson Bueno Ramalho**, CPF: 358.290.011-87, para exercer o cargo Comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

## **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

Pela presente errata, fica retificada a publicação do **Termo de Dispensa de Licitação nº 23/2022**, ocorrida em 22/08/2022, Edição nº 7868, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** “O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no **Processo nº 003390.2022-93** e, com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o Art. 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993,”;

**LEIA-SE:** “O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no **Processo nº 003830.2022-11** e, com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o Art. 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993,”.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022.

**Herbet de Vasconcelos Barros**  
Subprocurador-Geral  
OAB/GO 19.682

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 24.226.472/0001-25, Torna Público Que Requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, Para Atividade 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Sito Na Rua C149, 1470, Quadra 360 Lote 18, Jardim América, Goiânia-Go, Cep: 74.275-080. Foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental E/Ou não foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.

---

**SOL ALIMENTAÇÃO LTDA- ME** CNPJ 23.800.997/0001-60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 562010100 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 562010200 Serviços de Alimentação para eventos e recepções – bufe, 561120100 Restaurantes e similares, 561120300 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, desenvolvida(s) na Rua 227 A, Quadra: 34, Lote: 11/15, nº 20, Setor Leste Universitário, Cep; 74.610-060, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**TAINARA PEREIRA DOS SANTOS MILHOMEM**, inscrito pelo CNPJ nº. 44.796.108/0001-08, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental de Instalação -LI e Operação - LO, para atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no seguinte endereço: Rua Luiz Guimares Toledo, Qd. 36, Lt. 01, nº S/N, Bairro Santo Hilário, Goiânia- GO.

---

**TROPICAL EMBALAGENS LTDA** CNPJ/CPF nº 46.374.234/0001-08 torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 20220010187 a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de embalagens e polpas de frutas, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua C, Quadra: 2VAM, Lote: 14, nº52, Setor Campinas, Goiânia, GO.